



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ARQUIVO

Los originaes

"LIVRO DE LEI Nº 5 dos Anos de 1936 á 1937".

Lei nº 241

Artigo 1º - Ficam canceladas todas as multas incorporadas á divida activa do Municipio, desde que os contribuintes paguem - seus impostos, em atrazo, até 31 de Dezembro de 1936;

Parapho Unico - Os contribuintes que pagarem os seus impostos em atrazo, até o dia 31 de Dezembro de 1936, gozarão além - da dispensa das multas, de um abatimento de 20% nos seus débitos.

Artigo 2º - Caso não não queiram gozar dos favores do artigo 1º os contribuintes poderão pagar a sua divida para com o Municipio, em prestações mensaes, correspondentes, no minimo, a 5% do montante do débito, mas sem o abatimento das multas;

Parapho Unico - As prestações serão reguladas por contractos entre o contribuinte e a Prefeitura Municipal, devendo taes contractos serem assignados até 31 de Dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - Fica cancelada a divida activa, referente á predios pertencentes a pessoas pobres, incapazes de prover a sua subsistencia, por velhice, invalidez ou desamparo, quando os mesmos - predios lhes sirvam de moradia;

Parapho 1º - Para gozar dos favores deste artigo os interessados poderão requerer ao Sr. Prefeito Municipal, até 31 de Dezembro do corrente ano, o cancelamento de sua divida, provando as condições previstas nesta Lei;

Parapho 2º - Independentemente de requerimento dos interessados, o Sr. Prefeito Municipal cancelará a divida activa de todos os contribuintes que estejam nas condições deste artigo, - guiando-se para isso por syndicancia que mandará efectuar imediatamente, por uma comissão composta de um funcionario da Contadoria Municipal e por duas pessoas de notoria idoneidade, extranhas á Prefeitura.

Artigo 4º - Decorridos os prazos previstos nesta Lei, o sr. Prefeito Municipal mandará promover, sem demora e indistinctamente a cobrança da divida activa, de acordo com a legislação em vigor.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica a Mesa autorizada a receber de Sr. Prefeito a designação de um funcionario de Prefeitura para atender, sem prejuizo de seu cargo, ao Expediente da Secretaria desta Camara.

Artigo 2º - As atribuições de actual Porteiro da Prefeitura, fica concedida a de Continuo da Camara Municipal.

Artigo 3º - Fica creada a verba suplementar de 500000 (quinhenta

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, a presente Lei não abrange os impostos do corrente exercicio financeiro.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 8 e 22 de Outubro de 1936.

Artigo 4º - Se as disposições em contrario.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 23 de Outubro de 1936. em de 22 de Outubro e 3 de Novembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 8 de Novembro de 1936.

" LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica a Mesa autorizada a requerer do Sr. Prefeito a designação de um funcionario da Prefeitura para atender, - sem prejuizo do seu cargo, ao Expediente da Secretaria desta Camara.

Artigo 2º - Às atribuições do actual Porteiro da Prefeitura, fica acrescida a de Continuo da Camara Municipal.

Artigo 3º - Fica creada a verba suplementar de 600\$000 (seiscentos mil reis) até o final do corrente exercicio, afim de - atender ao pagamento de uma gratificação mensal de 150\$000 - (cento e cincoenta mil reis), a titulo "pró-labore", ao funcionario que fôr designado para encarregado do Expediente da Secretaria e de uma gratificação mensal de 50\$000 (cincoenta mil réis), a titulo "pro-labóre", ao continuo desta Camara.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em de 22 de Outubro e 3 de Novembro de -
1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 8 de Novembro de -
1936.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica creado o cargo de Almoхарife e Auxiliar de Laboratorio.

Artigo 2º - No Orçamento para 1937 constará a verba necessária para atender ás respectivas despesas do cargo creado - por esta e Resolução.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovado em Sessões de 22 de Outubro, e 3 de Novembro, de 1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal aos 8 de Novembro de 1936.

Resolução

Artigo 1º - Fica creado o credito suplementar de Rs. 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis) para atender ás seguintes vérbas.

Do Artigo 1º § 1º, do Orçamento	1:500\$000
Do Artigo 2º § 3º, " " "	9:000\$000
Do Artigo 3º § 2º, " " "	17:000\$000
Do Artigo 3º § 3º, " " "	68:000\$000
Do Artigo 6º § 3º, " " "	44:500\$000
Indenização a Pedro Ortolan e outros	<u>10:000\$000</u>
Total Rs.	150:000\$000

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 3 e 16 de Novembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 27 de Novembro de 1936.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 242

Artigo 1º - Ficam isentos de quaesquer impostos e taxas municipaes, inclusive aprovação de plantas e taxas de alinhamento, os prédios de valor superior a cinco contos de reis cuja construção fôr iniciada e terminada nesta cidade, dentro dos primeiro e segundo perimetro, da data da publicação desta Lei até 31 de Dezembro de 1938;

Paragrapho 1º - Todos os prédios deverão ser dotados de reservatórios d'agua, cobertos e com capacidade minima de quinhentos litros e construidos de acordo com as posturas municipaes;

Paragrapho 2º - No terceiro perimetro e no segundo de Cordeiro e Iracemapolis, gozarão das mesmas regalias os prédios feitos de tijolos, cobertos de telhas, ladrilhados ou assoalhados de valor superior a treis contos de reis;

Paragrapho 3º - Os prédios constantes do paragrapho anterior, destinados á locação, para gozarem da regalias desta Lei, não ser alugados por mais de quarenta mil reis mensaes.

Artigo 2º - A isenção referida no artigo 1º, vigorará pelo espaço de cinco anos, tanto para os impostos actuaes como os que vierem a ser creados futuramente, devendo os proprietarios comunicar á Prefeitura a conclusão dos predios por meio de requerimento documento de maneira a se reverificar o valor da construção;

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Artigo 1º

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal Masculina, para
alunos, dentro do perímetro urbano, sendo-se preferencial, em
sua construção, aos operários.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Parapho Unico - Gozarão dos mesmos favores do artigo 1º, os
predios construidos em lugar dos predios demolidos, mesmo com -
aproveitamento dos alicerces já existentes.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 4/12/36.

Aprovada em Sessões de 3 e 16 de Novembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 27 de Novembro de 1936

" LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica creada uma Escola Municipal Nocturna, para adultos, dentro do perimetro urbano, dando-se preferencia, em suas matriculas, aos operarios.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Novembro e 1º de Dezembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 4/12/36.

" LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida o abatimento de 10%, durante um ano a todo o comerciante, digo no imposto que recahe sobre "Industrias e Profissões", a todo o comerciante que colocar á frente de suas casas comerciaes, letreiros luminosos artisticos, mantendo-os iluminados pelo menos 3 horas todas as noites;

Paragraphe 1º - Para gozar do desconto mencionado no Artigo 1º deverá o comerciante sujeitar a planta do letreiro á aprovação da Prefeitura, e bem assim notificar-a, por officio, da sua collocação;

Paragraphe 2º - O desconto a que se refere o paragraphe anterior será feito no exercicio seguinte que foi colocado o letreiro.

Artigo 2º - Nenhuma taxa ou impostos poderão ser cobrados para a aprovação da referida planta.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 16 de Novembro e 1º de Dezembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 4/12/36.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Ficam creadas 4 Escolas Municipaes, que serão localizadas em:

Iracemapolis; Cascalho; Bairro da Graminha e Bairro dos Pereiras, sendo as duas primeiras nocturnas;

Paragraphe Unico - Para a matricula nas Escolas Nocturnas, será exigida a idade minima de 15 anos, para os alunos que a quizerem frequentar.

Artigo 2º - As referidas Escolas deverão funcionar a começar de 1º de Janeiro de 1937, e serão regidas de acordo com as normas leaes existentes.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessão de 16 de Novembro e 1º de Dezembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito em 4/12/36.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Indicação

Indicamos que todos os impostos que recahem sobre o comercio - ambulante de fazendas, armarinho e roupas feitas, sejam elevados de 20%, a contar de 1º de Janeiro de 1937.

(Assignados):- Vereador Fausto Esteves dos Santos e Vereador Dr. Huberto Levy.

Aprovada em Sessões de 16 de Novembro e 1º de Dezembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 4/12/36.

Aprovada em Sessões de 1 de Dezembro de 1936 e 2 de Janeiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em

Resolução

Artigo 1º - Fica creada, a contar de 1º de Janeiro de 1937, a guarda nocturna Municipal desta Cidade.

Artigo 2º - Constará a referida Guarda, de 6 guardas e de 1 chefe de guardas, percebendo aqueles, 180\$000 (cento e oitenta mil reis) mensaes, e este, 260\$000 (duzentos e sessenta mil reis) - mensaes.

Artigo 3º - Para o cargo do Chefe da Guarda deverá ser aproveitado o Chefe da extincta Guarda Nocturna desta cidade.

Artigo 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a baixar o competente Regulamento para o cabal desempenho desse serviço.

Artigo 5º - No orçamento para o ano de 1937 constará a verba - necessaria ao custeio do referido serviço.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1 de Dezembro de 1936 e 2 de Janeiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em

Resolução

Artigo 1º - Fica, creada para o Grupo Escolar "Coronel Flaminio" e para o 2º Grupo Escolar (para este em quanto funcionar no mesmo predio) a Assistencia Dentaria, gratuita, a todos os alunos.

Artigo 2º - No Orçamento para o Ano de 1937 constará a verba necessaria na importancia de 3:000\$000 (tres contos de reis) sendo 2:400\$000 (Dois contos e quatrocentos mil reis) para pagamento a um dentista e 600\$000 (seiscentos mil reis) para compra de material dentario.

Artigo 3º - Esse serviço entrará em vigor na data em que fôr nomeado, digo publicada a presente Resolução, ficando o dentista - que fôr nomeado, obrigado a atender em seu gabinete particular a todas as creanças que necessitarem dos seus serviços durante as férias, ficando o mesmo, alem disso, sujeito ao horario que lhe fôr estabelecido.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 1937.

Aprovada em Sessões de 2 e 15 de Janeiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica creado o cargo de jardineiro para o Jardim Publico de Cordeiro, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Artigo 2º - No orçamento de 1937 constará á verba de 2:160\$000 - (dois contos cento e sessenta mil reis) para pagamento do ordenado do referido jardineiro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 2 e 15 de Janeiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 16 de Janeiro de 1937.

" LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937",.

Resolução

Artigo 1º - Fica augmentada de 4:200\$000 para 6:000\$000 (seis contos de reis), a subvenção concedida á Corporação Musical - "Henrique Marques".

Artigo 2º - Afim de realizar o referido augmento, dentro dos limites orçamentarios, fica o Sr. Prefeito autorizado a transferir a importancia de 1:800\$000 um conto e oitocentos mil) - da verba do artigo 7º § 1º, letra f do Orçamento (subvenção - ao Maestro Henrique Marques) para a verba do mesmo artigo § - 2º, letra a (Serviço Musical do Jardim de Limeira).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 4 de Fevereiro de - 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assignar escriptura de doação ao Governo do Estado, do imovel Municipal denominado "Chacara Wenzel", com a área de 8, 32 alqueires e limitando com terrenos de João Jacon, Eduardo Wenzel, Angelo Guido e a Estrada que vae de Limeira a Piracicaba, para ali ser instalada a Estação Experimental de Sericultura do Estado, creada - por decreto Nº 2910 de 19 de Janeiro de 1937, condicionando-se a criação, digo, a doação ao funcionamento da referida Estação, tendo conforme o parecer do Conselho Consultivo Municipal, proferido em data de 27 de Dezembro de 1935.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em 1º e 15 de Fevereiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 1937. -

" LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar pelo termo de "Municipal" com a Sociedade Civil "Luzes da Cidade"

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reini-
ciar, sob administração, o calçamento das ruas dos 1º e 2º pe-
rimetros da cidade, num total minimo de 10 quarteirões por ano.

Artigo 2º - Para o custeio desse serviço, fica o Dr. Prefeito -
Municipal autorizado a fazer as operações necessarias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 4º - Se para as reformas previstas, tiver a Sociedade de
Luzes autorização para executá-las, fica desde já o prefeito Mu-
nicipal autorizado a hipotecar o prédio em a preço para aces-
são de capital.

Aprovada em Sessões de 15 de Janeiro e 1 de Fevereiro
de 1937.

Parágrafo Único: Anterior ao-á rescindido o contracto, a que -
se refere o artigo 1º, se vende a dívida hypothecaria, a ave-
na não for satisfactoria pela sociedade.

Artigo 4º - A Prefeitura, ou a Câmara Municipal, ficará facultada
de o direito de se servir do prédio da sociedade, quando de
le necessitarem para reuniões, recepções e outros actos de cargo
por festivo, ou de interesse colectivo, mediante requisição a
Directoria do Ulab.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Janeiro e 1º de Fevereiro
de 1937.

do Sr. Prefeito Municipal, em 4 de Fevereiro de
1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a Sociedade Civil "Limeira Club" desta cidade, um contracto de comodato do edificio, á rua Barão de Cascalho Nº 74, onde a mesma vem funcionando há muitos anos.

Artigo 2º - No contracto a ser firmado entre o Municipio e a Sociedade referida, esta ficará autorizada a fazer as reformas do prédio, julgadas necessarias, mediante previa aprovação das plantas, por parte da Prefeitura.

Artigo 3º - Se para as reformas previstas, tiver a Sociedade de fazer emprestimos para custeal-as, fica desde já o prefeito Municipal autorizados a Hypothecar o predio em a preço para garantia do emprestimo feito áquela Sociedade, devendo o pagamento do mesmo ficar a cargo desta;

Parapho Unico: Entender-se-á rescindido o contracto, a que se refere o artigo 1º, se vencida a divida hypothecaria, a mesma não fôr satisfeita pela devedora.

Artigo 4º - Á Prefeitura, ou á Camara Municipal, ficará facultado o direito de se servir do predio dado em comodato, quando de le necessitarem para reuniões, recepções e outros actos de caracter festivo, ou de interesse colectivo, mediante requisição a - Directoria do Club.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Janeiro e 1º de Fevereiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 4 de Fevereiro de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a internar em estabelecimento adequado em Campos do Jordão, o empregado Municipal, Aroaldo Marostegan, podendo gastar para esse fim a importância de 200\$000 (duzentos mil reis) mensaes.

Artigo 2º - Para custear as despesas decorrentes desta e Resolução, fará o Prefeito Municipal as operações de credito que se tornarem necessarias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões Ordinarias e Extraordinaria de
1 de Fevereiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 4 Fevereiro 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da -
Exª. Snrª. Dª. Maria Thereza de Barros Camargo, em doação, um -
terreno que com paralelo a rua principal da Vila Santa Therezin -
ha, nesta cidade, medindo 500 metros de comprimento por 13 de -
largura, para nele ser aberta uma rua dando acesso a rua Boa -
Morte.

Artigo 2º - Fica isento do imposto Municipal "territorial urba -
no", o trecho de terreno da doadora anexo á rua a ser aberta, -
em quanto á mesma pertencer.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 e 15 de Fevereiro de 1937

Aprovada em Sessões de 15 de Fevereiro e 1º de Mar -
ço de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 2-3-1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DE 1936 á 1937".

Lei nº 5 de 1936
Resolução nº 16

Artigo	Finalidade	Valor
16	Resolução	16.800.000

Resolução

a) Pessoal-Vencimentos
do Prefeito Municipal
R\$ 16.800.000

Artigo 1º - Fica isento de todos os impostos e taxas municipais pelo espaço de 5 anos a contar da data de sua inauguração, ou seja de 10 de Fevereiro de 1936 (sem direito á devolução dos impostos por ventura pagos), o predio em que funciona a Clinica - Cirurgica "Dr. Godoy", nesta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

publicações
oficiais
para material

Aprovada em Sessões de 1º e 15 de Fevereiro de 1937

da Sub-Prefei-

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 16 de Fevereiro de 1937.

a) Pessoal-Vencimentos
de Desembargador do
Expediente da Secretaria
de Saúde e
Auxiliar de Gabinete
Rua da Prefeitura 8.800.000

b) Material
para Material, expediente,
etc. 3.600.000

a) Pessoal-Vencimentos
do Procurador Consultor 8.400.000

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 243 (Orçamento 1937)Fixação da Despesa

<u>Artos</u>	<u>Titulos</u>	<u>Parciaes</u>	<u>Somas</u>
1º	<u>Administração</u>		
§ 1º	<u>Prefeitura:</u>		
	a) <u>Pessoal-Vencimentos:</u>		
	do Prefeito Municipal	16:800\$000	
	do Secretario	8:400\$000	
	do Archivista	2:640\$000	
	do Porteiro	3:000\$000	30:840\$000
	b) Para representação do Prefeito		3:000\$000
	c) <u>Material:</u>		
	para placas		
	vehiculos para		
	publicações		
	oficiaes	3:600\$000	
	para material		
	expediente etc	4:000\$000	10:600\$000
	d) Para aluguel		
	da Sub-Prefeitura de Cordeiro		600\$000
§ 2º	<u>Secretaria da Camara</u>		
	a) <u>Pessoal-Vencimentos:</u>		
	do Encarregado do Expediente da Secretaria da Camara e		
	Auxiliar da Thesouraria da Prefeitura		6:000\$000
	b) <u>Material:</u>		
	para Material, expediente, etc.		3:600\$000
§ 3º	<u>Procuradoria</u>		
	a) <u>Pessoal-Vencimentos:</u>		
	do Procurador Consultor		8:400\$000

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

§ 4º Contadoria Geral

a) Pessoal-Vencimentos:

do Contador Geral	9:000\$000	
do Auxiliar Lançador	5:520\$000	
do Escripturario	6:000\$000	
da dactilographa	3:000\$000	23:520\$000

b) Material:

para livros e impressos	5:000\$000	
-------------------------	------------	--

§ 5º Thesouraria

a) Pessoal - Vencimentos:

do Thesoureiro		8:400\$000
----------------	--	------------

§ 6º Fiscalização

a) Pessoal-Vencimentos:

do Fiscal Geral	4:800\$000	
do Fiscal de Comercio e Ambulantes	4:800\$000	
do Fiscal de Vehiculos	3:600\$000	
do Fiscal de Tatú	1:800\$000	15:000\$000

b) Material:

para expediente, etc.		500\$000
-----------------------	--	----------

c) Vencimentos do Fiscal

Cordeiro	3:600\$000	
idem do fiscal de agua e zelador do Jardim de Cordeiro	2:160\$000	5:760\$000

d) Vencimento do fiscal

de Iracemapolis		2:400\$000
-----------------	--	------------

2º - Serviços Publicos Municipaes§ 1º Cemiterios

a) Pessoal-Vencimentos:

do administrador do Cemiterio de Limeira	3:000\$000	
de 2 coveiros	5:280\$000	8:280\$000

b) Material:

Para placas e expediente		1:000\$000
--------------------------	--	------------

c) Vencimentos do Zelador

dos cemiterios de Cascalho e Cordeiro		2:400\$000
---------------------------------------	--	------------

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

§ 4º	<u>Contadoria Geral</u>		
	a) Pessoal-Vencimentos:		
	do Contador Geral	9:000\$000	
	do Auxiliar Lançador	5:520\$000	
	do Escripturario	6:000\$000	
	da dactilographa	3:000\$000	23:520\$000
	b) Material:		
	para livros e im-		
	pressos	5:000\$000	
§ 5º	<u>Thesouraria</u>		
	a) Pessoal - Vencimentos:		
	do Thesoureiro		8:400\$000
§ 6º	<u>Fiscalização</u>		
	a) Pessoal-Vencimentos:		
	do Fiscal Geral	4:800\$000	
	do Fiscal de Comer-		
	cio e Ambulantes	4:800\$000	
	do Fiscal de Vehiculos	3:600\$000	
	do Fiscal de Tatú	1:800\$000	15:000\$000
	b) <u>Material:</u>		
	para expediente, etc.		500\$000
	c) Vencimentos do Fiscal		
	Cordeiro	3:600\$000	
	idem do fiscal de		
	agua e zelador do		
	Jardim de Cordeiro	2:160\$000	15:760\$000
	d) Vencimento do fiscal		
	de Iracemapolis		2:400\$000
2º -	<u>Serviços Publicos Municipaes</u>		
§ 1º	<u>Cemiterios</u>		
	a) Pessoal-Vencimentos:		
	do administrador do		
	Cemiterio de Limeira	3:000\$000	
	de 2 coveiros	5:280\$000	8:280\$000
	b) Material:		
	Para placas e expediente		1:000\$000
	c) Vencimentos do Zelador		
	dos cemiterios de Cascalho e Cordei-		
	ro		2:400\$000

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

§ 2º Matadouros

- | | |
|---|-------------|
| a) Vencimento do administrador do matadouro de Limeira | 3:600\$000 |
| b) Idem do Zelador do Matadouro de Cordeiro | 1:200\$000 |
| c) Para o serviço de transporte, digo, matança e transporte de carnes (contracto) | 30:000\$000 |

§ 3º Limpeza Publica

- | | |
|--|-------------|
| a) Pessoal-Vencimentos: da turma de varrição de ruas | 10:000\$000 |
| b) Para a remoção do lixo da cidade | 15:000\$000 |
| c) Para a remoção do lixo de Cordeiro | 2:400\$000 |
| d) Para a remoção do lixo de Iracemapolis | 720\$000 |

§ 4º Aguas e Exgotos

- | | |
|---|-------------|
| a) Pessoal-Vencimentos:- do Fiscal de agua e exgotos | 3:600\$000 |
| do Verificador de hydrometros | 3:600\$000 |
| do Guarda da repreza do Morro Azul | 2:400\$000 |
| do guarda da repreza de Cascalho | 2:400\$000 |
| do guarda da caixa d'agua | 3:000\$000 |
| do Zelador do Filtro de trez operarios especializados | 2:800\$000 |
| | 6:800\$000 |
| | 24:680\$000 |

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

	b) Material:		
	para ligação de agua e exgoto		3:000\$000
§ 5º	<u>Jardins Publicos</u>		
	a) Pessoal-Vencimentos:		
	do Jardineiro Chefe	4:200\$000	
	de dois jardineiros	5:640\$000	
	do ajudante do jardineiro da		
	Praça Dr. Luciano Esteves	2:400\$000	
	do ajudante do jardineiro da		
	Praça Toledo Barros	2:160\$000	
	do jardineiro do jardim de		
	Cordeiro	2:160\$000	16:560\$000
	b) Material:		
	para ferramentas etc		600\$000
§ 6º	<u>Iluminação Publica</u>		
	a) Para a iluminação publica		
	da cidade		65:000\$000
	b) Idem idem de Cascalho e		
	Cordeiro		8:500\$000
	c) Idem idem de Iracemapolis		1:200\$000
3º	<u>Obras Publicas</u>		
§ 1º	<u>Inspectoria de Obras</u>		
	a) Pessoal-Vencimentos:		
	do Engenheiro Inspector	9:600\$000	
	do Almoxarife e Auxiliar		
	encarregado do Laboratorio		
	de Analyse do leite	3:600\$000	
	do Fiscal de Obras Publicas	3:600\$000	
	do Fiscal de Estradas	3:600\$000	
	do Fiscal de turmas de ruas	3:600\$000	
	do Motorista	3:000\$000	27:000\$000
§ 2º	<u>Vias Publicas</u>		
	a) Para a conservação das ruas		
	da cidade		23:000\$000
	b) idem idem de Cordeiro		1:000\$000
§ 3º	<u>Estradas Municipaes</u>		
	a) Para a conservação das estradas		70:000\$000

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

	b) Idem das estradas de Cordeiro		3:000\$000
	c) Para a conservação e reforma de pontes		10:000\$000
	d) Vencimento do feitor da turma de estradas		3:600\$000
4º	<u>Melhoramentos Publicos</u>		
	<u>Melhoramentos Diversos:</u>		
	a) Para sargeteamento e colocação de guias nas ruas da cidade		23:800\$000
	b) Para o augmento da rêde de agua e exgotos		17:000\$000
	c) Para a reforma da instalação electrica dos jardins		10:000\$000
	d) Para obras e instalação electrica do Jardim de Cordeiro		8:250\$000
5º	<u>Serviços Publicos de Interesse Comum com o Estado</u>		
§ 1º	<u>Hygiene:</u>		
	a) Pessoal-Vencimentos:		
	do Fiscal de Hygiene	3:600\$000	
	do guarda do mictorio	1:440\$000	5:040\$000
	b) Material:		
	Para desinfectantes, etc.		1:000\$000
§ 2º	<u>Postos Policiaes</u>		
	a) Para o aluguel do Posto Policial de Cordeiro		1:200\$000
§ 3º	<u>Instrução Publica</u>		
	1 - <u>Escola Profissional</u>		
	a) Pessoal-Vencimentos:		
	da Mestra de córtes e confecções	5:400\$000	
	da mestra ajudante	4:200\$000	
	do mestre de marcenaria	4:800\$000	
	do mestre de mechanica	4:800\$000	
	da Educadora Sanitaria	4:200\$000	
	da Mestra de Economia Domestica	4:800\$000	
	do Mestre ajudante de Mechanica	4:200\$000	

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

do guarda-livros	4:200\$000	
de dois professores	4:320\$000	
do Medico de Puericultura	4:800\$000	
do Porteiro	2:160\$000	
de trez serventes	<u>5:400\$000</u>	53:280\$000
b) Pró Labore (Curso Nocturno):		
do Director	1:800\$000	
da Mestre de cortes e Con- fecções	1:200\$000	
do Mestre de desenho techi- nico	1:200\$000	
do Porteiro	<u>360\$000</u>	4:560\$000
c) Material:		
para material e Expediente		18:000\$000
2 - <u>Escolas Normal Livre</u>		
a) Fiscalização		10:000\$000
3 - <u>Gynasio Municipal</u>		
a) Fiscalização		12:000\$000
4 - <u>Escolas Municipaes</u>		
a) Pessoal - Vencimentos:		
do professor da Escola do Bairro Morro Alto	1:920\$000	
do Professor da Escola da Faz. S. João	1:920\$000	
do Professor da Escola do Bairro dos Pires	1:920\$000	
do Professor da Escola do Bairro da Graminha 1ª	1:920\$000	
do Professor da Escola da Fazenda Velha	1:920\$000	
do Professor da Escola do Bairro da Graminha 2ª	1:920\$000	
do Professor da Escola do Bairro dos Pereiras	1:920\$000	
do Professor da Escola Noc- turna de Cascalho	1:920\$000	
do Professor da Escola Noc- turna de Iracemapolis	1:920\$000	

do professor da Escola Nocturna da cidade	<u>1:920\$000</u>	19:200\$000
b) <u>Material:</u>		
para material escolar		860\$000
5 - <u>Auxilios</u>		
a) Ao Jardim da Infancia	1:200\$000	
b) á Escola da Boa Morte	2:160\$000	
c) á Escola do Bairro da Cachoeira	<u>1:200\$000</u>	4:560\$000
§ 4º <u>Guarda Nocturna</u>		
a) Pessoal - Vencimentos: de seis guardas nocturnos do Chefe da Guarda		12:960\$000 3:120\$000
6º <u>Dividas</u>		
1º <u>Consolidada</u>		
a) Para amortização e juros		43:800\$000
b) Para despesas, comissões etc.		1:200\$000
2º <u>Fluctuante</u>		
a) Para resgate de letras do serviço de calçamento		60:000\$000
b) Para pagamento de juros do emprestimo particular		35:900\$000
3º <u>Exercicios Findos</u>		
a) Para pagamento de contas de exercicio findos		60:000\$000
7º <u>Auxilios e Subvenções</u>		
§ 1º <u>Assistencia Publica</u>		
a) Para a Santa Casa de Misericordia		24:000\$000
b) Para o Azylo de Mendicidade		24:000\$000
c) Para a viuva do ex-funcionario Miguel Corrêa Mattos		2:400\$000
d) Para o Orphanato Santa Therezinha		6:000\$000
f) Para o velho Maestro Henrique Marques		1:800\$000
g) Para caixões funebres de indigentes		1:500\$000

LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

h)	Para a caixa Escolar do G. Escolar "Coronel José Levy" de Cordeiro	250\$000
i)	Para pagamento de um dentista do gabinete dentario do Grupo Escolar "Coronel Flaminio"	2:400\$000
j)	Para compra de material - dentário	<u>600\$000</u> 3:000\$000
§ 2º	<u>Diversões Publicas</u>	
a)	Para o serviço Musical do Jardim de Limeira	4:200\$000
b)	Idem idem de Cordeiro	1:600\$000
c)	Idem idem de Cascalho	840\$000
d)	Idem idem de Iracemapolis	600\$000
8º	- <u>Aposentadorias</u>	
§ 1º	<u>Pessoal Inactivo</u>	
a)	Para funcionario aposentado	3:000\$000
9º	- <u>Despezas Judiciarias</u>	
§ 1º	<u>Cobrança da Divida Activa</u>	
a)	Para Porcentagens, custas etc	5:000\$000
10º	- <u>Eventuaes</u>	
§ 1º	Eventuaes	
a)	Para pequenas despezas imprevistas	<u>4:720\$000</u>
	Total Despezas Rs.	950:000\$000

Disposições Geraes

11º - Os impostos e taxas serão arrecadados de conformidade com a legislação e tabelas em vigor com as modificações que - sofrerem no exercicio, de conformidade com o disposto no Artº 14 das Disposições Transitorias da Lei Organica dos Municipios.

§ 1º - Fica o Prefeito autorizado:

a) a tomar as providencias necessarias aos lançamentos e arrecadação por parte do Municipio dos tributos que - não forem mencionados na presente Lei, e previstos no Artº 50 da Lei Organica dos Municipios;

b) a favor a reforma das promissorias de pagamento de -

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 541

- b) a fazer a reforma das promissórias do empréstimo de -
particulares, que se vencem a 31 de Janeiro de 1937, -
com juros de 10% (Dez por cento) ao ano pagará semes-
tralmente.
- 12º - Continuum em vigor as disposições de caracter permanen-
te das anteriores leis orçamentarias, que não tenham -
sido revogadas e que implicita ou explicitamente não -
sejam contrarias a esta.
- 13º - Revogam-se as disposições em contrario.

2 Imposto Cédulas sobre rendas de	
Inovais rurais	40:000\$000
3 Imposto Terr. Aprovada em Sessões de 26 de Novembro e	
1º de Dezembro de 1936.	
4 Predial Urbana	85:000\$000
5 Taxa da remoção de	
6 Escórias	41:000\$000
6 Taxa de Execução e Conserv. de	
Calçamento	36:500\$000
7 Taxa de Colocação guias	12:000\$000
8 Imposto de Licença sobre Vehiculos	80:000\$000
9 Imposto sobre jogos e diversões publicas	13:000\$000
10 Imposto sobre Negociantes ambulantes	15:000\$000
11 Imposto sobre licença de Estabelecimen- tos comerciais, Industriais etc.	10:000\$000
12 Impostos sobre Obras e Edificações em geral	2:000\$000
13 Imposto sobre Publicidade	2:000\$000
II - <u>Rendas Industriais</u>	
1 - Taxa da Agua	180:000\$000
2 - Taxa de Esgotos	35:000\$000

Ao Sr. Prefeito em 4/12/36.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

- b) a fazer a reforma das promissórias do empréstimo de -
particulares, que se vencem a 31 de Janeiro de 1937, -
com juros de 10% (Dez por cento) ao ano pagará semes-
tralmente.
- 12º - Continuam em vigor as disposições de caracter permanente
das anteriores leis orçamentarias, que não tenham -
sido revogadas e que implicita ou explicitamente não -
sejam contrarias a esta.
- 13º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 26 de Novembro e
1º de Dezembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito em 4/12/36.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 243Orçamento da Receita do Municipiodo Municipio de LimeiraExercicio Financeiro 1937

a) Renda Ordinaria

I Rendas Tributarias

1 Industrias e Profissões (quota de 50%)	170:000\$000
2 Imposto Cedula sobre rendas de Imoveis ruraes	40:000\$000
3 Imposto Territorial Urbano	50:000\$000
4 Predial Urbano	85:000\$000
5 Taxa da remoção do lixo, Residuos e Escorias	41:000\$000
6 Taxa de Execução e Conserv. de Calçamento	36:500\$000
7 Taxa de Colocação guias	12:000\$000
8 Imposto de Licença sobre Vehiculos	80:000\$000
9 Imposto sobre jogos e diversões publicas	15:000\$000
10 Imposto sobre Negociantes ambulantes	15:000\$000
11 Imposto sobre licença de Estabelecimentos comerciaes, Industriaes etc.	10:000\$000
12 Impostos sobre Obras e Edificações em geral	2:000\$000
13 Imposto sobre Publicidade	2:000\$000
II - <u>Rendas Industriaes</u>	
1 - Taxa de Agua	180:000\$000
2 - Taxa de Exgotos	39:000\$000

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

III - <u>Rendas Patrimoniaes</u>	
1 - Rendas dos Cemiterios	15:000\$000
2 - Rendas dos Matadouros	60:000\$000
B) - <u>Renda Extraordinaria</u>	
1 - Cobrança da Divida Activa	78:500\$000
2 - Multas	4:000\$000
3 - Eventuaes	<u>15:000\$000</u>
	Total da Receita Rs.950:000\$000

Aprovada em Sessões de 26 de Novembro e 1ª de Dezembro de 1936.

Ao Sr. Prefeito em 4 de Dezembro de 1936.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937"

Artigo 1º - Fica extensivo até o ano de 1936 (inclusive), o cancelamento da divida activa referente a predios pertencentes a pessoas pobres, incapazes de prover a sua substancia - por velhice, invalidez ou desamparo, quando o mesmo prédios - lhes sirvam de Moradia;

Paragpho Unico - Para conceder o beneficio constante do artigo Supro, o Sr. Prefeito Municipal guiar-se-á pelo Relatorio que lhe apresentar a Comissão de Syndicancia nomeada para aquele em obediencia ao disposto no paragpho segundo da Lei - nº 241 de 24 de Outubro de 1936.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º e 15 de Fevereiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 16 de Fevereiro de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 245

Artigo 1º - Ficam introduzidas as seguintes modificações - na Lei nº 242, de 3 de Dezembro de 1936:- Ficam isentos de quaesquer impostos e taxas municipaes, sem prejuizo das importancias ja recebedias pela Prefeitura:

1) - Os predios do primeiro e segundo perimetros desta cidade, de valor superior a 5 contos, cuja construção for terminada entre 3 de Dezembro de 1936 e 31 de Dezembro de 1938.

2) Os predios de valor superior a 3 contos de reis, cuja construção feita no terceiro perimetro, fôr terminada no mesmo espaço de tempo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º e 15 de Fevereiro de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 16 de Fevereiro de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a atender o abaixo assignado de Angelo Piccin e outros aceitando a estrada que pretendem fazer á sua custa no bairro do Tatú e interdedendo junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem no sentido de solucionar o caso exposto no aludido abaixo assignado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições, em contrario.

Aprovado em Sessões de 15 de Fevereiro e 1º de -
Março de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 2 de Março de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Ficam creadas, a partir de 1º de Março do corrente ano, uma Escola Municipal na Fazenda Barreiro e outra - na Vila Esteves, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importancia de rs. 3:200\$000 (trez contos e duzentos mil reis), a verba do artigo 5º, § 3º nº 4, letra a do Orçamento de 1937, afim de atender ás despesas com as referidas Escolas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Fevereiro e 1º de Março de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, para as providencias regimentaes, em 2 de Março de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei Nº 246

Artigo 1º - Fica isento de todos os impostos municipaes, inclusive a quota de 50% do imposto de Industrias e Profissões pertencente á Municipalidade, todo comercio de agua potavel - proveniente de fontes existentes dentro do Municipio.

Artigo 2º - As pessoas que se propuzerem a explorar o referido comercio, deverá sujeitar-se ás medidas de hygiene que lhes forem impostas pela autoridade sanitaria.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º de Março e 1º de Abril de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 3 de Abril de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei Nº 247

Considerando que estão dispensados do imposto do selo do -
papel federal e estadual:

- a) Os actos emanados das autoridades Municipaes;
- b) Os requerimentos e comunicações dirigidas a essas auto-
ridades;
- c) Os documentos que instruem requerimentos, pedidos e co-
municações, salvo quando esses documentos estiverem su-
jeitos a selo de acordo com as leis federaes e estadoaes
(Lei nº 2.484, de 16/12/1935, estadual, artigo 104), ca-
so em que o Selo deverá ser sempre exigido;
- d) Os contractos em que fôr parte o municipio, devendo o -
funcionario que os redigir fazer, no acto de encerral-os
a devida declaração de isenção, ex-vi do artigo X, da -
Constituição Federal,

Decreta

Artigo 1º - Ficam creadas, sob a denominação -
Taxa do Expediente - as seguintes taxas:

- a) de 2\$000 (dois mil reis), sobre requerimentos, petições
pedidos ou comunicações dirigidas ás autoridades municí-
paes, qualquer que seja a sua forma, desde que envolvam
assumptos de direito ou interesse de seus signatarios ou
de terceiros;
- b) de 1\$000 (um mil reis), sobre cada documento que ins-
truir os requerimentos, pedidos e comunicações constan-
tes da letra a;
- c) de 20\$000 (vinte mil reis), sobre diligencia, vistorias
ou exames requeridos pelas partes;
- d) de 10\$000 (dez mil reis), sobre os contractos lavrados -
nas repartições municipaes e relativos a seus serviços -
ou concessões .

Artigo 2º - Ficam incluídos na denominação

- Taxa do Expediente - para efeito de sua escripturação, as
seguintes taxas já existentes e constantes da tabela de -
impostos em vigor:

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

- a) de 25\$000 (vinte e cinco mil reis) sobre alvarás de abertura de estabelecimentos comerciais, sujeitos ao imposto de - Industria e Profissões, taxa esta anual e cobravel no mez - de Janeiro para os estabelecimentos já existentes;
- b) de 3\$000 (trez mil reis), sobre as certidões expedidas por qualquer repartição municipal, devendo taes certidões serem fornecidas mediante requerimento isento de taxa protocolado em livro competente, recebendo o requerente recibo com o Numero do protocolo;
- c) de 15\$000 (quinze mil reis), sobre alinhamento de muros, - cercas ou prédios, para cada face da rua;
- d) de 15\$000 (quinze mil reis), sobre alvarás para construções concertos ou reformas de prédios.
- e) de 15\$000 (quinze mil reis), sobre aprovação de plantas para construção ou reformas de prédios, de valor até 6:000\$000 e de 25\$000 (visto e cinco mil reis) quando os prédios forem de valor maior de 6:000\$000;
- f) de 25\$000 (vinte e cinco mil reis), sobre carta de cocheiro ou chauffeur expedida.

Artigo 3º - A arrecadação das taxas constantes das letras a b c d e f do artigo 2º, faser-á á apresentação dos respectivos requerimentos, pedidos ou comunicações, que só serão protocolados á vista do carimbo da Thesouraria, referente ao seu pagamento.

Artigo 4º - O producto das varbas constantes do artigo 1º, - será destinado, exclusivamente, para instrução publica.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º de Março e 1º de Abril de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 3 de Abril de 1937

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica concedido á Casa do Jornalista a ser construída em S. Paulo o auxilio de dois contos de reis.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer ás operações necessárias para o referido pagamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1 de Abril e 4 de Maio, de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 6 de Maio de 1937.

LEI Nº 248

Artigo 1º - Fica estabelecido o descanso semanal nas padarias, aos empregados encarregados da panificação e da entrega de pães.

Artigo 2º - O referido descanso que deverá ser de 24 horas ininterruptas será concedido nas noites de domingo para segunda-feira, ficando proibido, durante esse periodo, o fabrico de pães;

Parapho Unico - Os proprietarios que, por suas proprias mãos, se propuzerem a fazer o referido serviço durante as horas estabelecidas para o descanso de seus empregados, deverão pagar na Prefeitura, a licença especial de 50\$000 por semana.

Artigo 3º - Aos proprietarios que deixarem de observar a presente Lei, fica estabelecida a multa de 500\$000 ou o dobro nas reincidencias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Aprovada em sessões de 1 de Abril e 4 de Maio,
de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal em 6 de Maio de 1937

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar - com o jornal "Gazeta de Limeira", o contracto para a publicação dos actos officiaes da Prefeitura, no exercicio de 1937, aceitando as condições da Proposta apresentada pelo referido jornal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em sessões de 1 de Abril e 4 de Maio,
de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 6 de Maio de 1937

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação do sr. Sebastião J. Oliveira, um terreno no bairro da Graminha, neste municipio, medindo 225 metros quadrados, para o fim de ser ali construido o predio para uma Escola.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovado em Sessões de 4 de Maio e 1º de Junho
de 1937.

Ao Sr. Prefeito Municipal, em 5 de Junho de -
1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 249

Artigo 1º - Fica alterado o nº 1 do artigo 2º do Acto Municipal nº 42 de 1º de Abril de 1935 para o seguinte: "cafés, bars botequins, confeitarias, casas de fructas, caldo de cana, leiterias, sorveterias, casas de flores, restaurantes, charutaria bilhares de engraxate, das sete da manhã a 1 hora da madrugada

Artigo 2º - O Paragrapho unico do Artigo 2º do Acto nº 42, - fica assim redigido: "Para que os estabelecimentos commerciaes discriminados no item 1) neste artigo possam funcionar fóra - das horas estabelecidas, deverão os respectivos proprietarios pagar a licença especial de 100\$000 (cem mil reis).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 4 de Maio e 1º de Junho -
de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 5/6/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida aos Srs. Camilo Ferrari & Companhia, estabelecidos nesta cidade com fabrica de sandalias, - isenção de todos os impostos e taxas municipaes, pelo espaço - de 10 anos a contar da data da inauguração do seu estabelecimento;

Paragrapho Unico: A isenção da taxa de agua será para um - hydrometro apenas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 4 de Maio e 1º de Junho de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 5/6/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida aos Srs. Ferreira Viana Cia, estabelecidos nesta Cidade com fabrica de sandalias, isenção de todos os impostos e taxas municipaes , pelo espaço de 10 anos, a contar da data da inauguração do seu estabelecimento;

Paragrapho Unico:- A isenção da taxa de agua será para um hydro metro apenas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 4 de Maio e 1º Junho de 1937

Ao Sr. Prefeito em 5/6/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida aos Srs. Esteves Junior & Cia, isen-
ção dos impostos de Industrias e Profissões (quota pertencente
ao Municipio) com referencia ao Cinema que pretender construir
nesta cidade á Praça Toledo Barros, assim como dos impostos so-
bre Jogos e Diversões Publicas e mais impostos e taxas que re-
caiam ou venham a recahir sobre o predio onde funcionar o refe-
rido cinema tudo de acordo com o requerimento dirigido á Cama-
ra Municipal em 1º de Junho de 1937.

Artigo 2º - O prazo para as isenções acima com excepções do -
que se refere ao imposto de Jogos e Diversões Publicas, será -
de 10 (dez) anos, a contar da data da inauguração do referido
cinema cujo predio terá o custo minimo de cento e cincoenta -
contos de reis e será construido de acordo com as plantas apre-
sentadas com o citado requerimento;

Paragrapho Unico:- A isenção do imposto sobre Jogos e Diver-
sões Publicas, será concedida pelo espaço de 6 (seis) anos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1 e 15 de Junho de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 18/6/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 250

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal a firmar contractos de -
permuta de terrenos entre a Prefeitura e os Srs. Manoel Corrêa
Dias e Casemiro Augusto, de acordo com o "croquis" assignado pe
lo engenheiro municipal e para o fim de ser feito o prolongamen
to da rua Carlos Gomes até os terrenos da Cia Prada & Cia.

Artigo 2º - Os referidos contractos deverão ser feitos sem que
acarretem onus algum para a Prefeitura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1 e 15 de Junho de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 18/6/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 251

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade publica, afim de ser desapropriada, a uma estrada ligando os bairros de Caxagúá-Usina-Tatú, de acordo com o memorial fornecido pelo Prefeito Municipal e o respectivo mapa assignado pelo Engenheiro Municipal.

Artigo 2º - Para o custeio das despesas decorrentes da referida desapropriação, o Prefeito Municipal fica autorizado a fazer as operações de credito necessarias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1 e 16 de Junho de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 18/6/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 252

Artigo 1º - Ficam revogadas a partir da data da publicação da -
presente Lei, as letras A., C. e D., e E. do artigo 2º da Lei -
nº 247, de 3 de Abril de 1937.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Junho e 15 de Julho de
1937.

Ao Sr. Prefeito, em 21/7/1937.

Resolução

Artigo 1º - Fica creada, a contar de 1º de agosto do corrente - ano, a assistencia dentaria no Grupo Escolar "Coronel José Levy em Cordeiro.

Artigo 2º - Fica o prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba do artigo 7º, paragrapho 1º, do orçamento vigente, na - importancia de 500\$000, afim de atender ao pagamento de uma gra - tificação mensal de 100\$000 (cem mil reis) ao dentista que fôr designado para o referido serviço.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Junho e 15 de Julho de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 21/7/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reconsiderar mediante compromisso lavrado em livro competente, os terrenos da clausula nona do contracto firmado em data de 27 de Novembro de 1926, entre a confraria de Nossa Senhora da Boa Morte e Assumpção e a Prefeitura Municipal, com referencia a permuta de terrenos, ficando aquela Irmandade com o direito de dispor da forma que lhe aprouver dos terrenos restantes do antigo cemiterio da Boa Morte, respeitandó tão somente a área necessária á abertura de uma rua que, prolongando-se pela rua Santa Cruz e passando através do terrenos do referido cemiterio, atinja a propriedade limitrophe.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessão de 15 de Junho e 15 de Julho de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 21/7/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica revigorado para todos os efeitos, inclusive o que se refere á taxa de agua o acto Municipios nº 47, de 15 de Outubro de 1935, que concede isenção de todos os impostos e taxas municipaes, presentes e futuros pelo espaço de 20 (vinte) anos á Companhia Prada S/A;

Paragraphe 1º - O limite maximo do consumo de agua compreendido na referida isenção, será de 300 (trezentos) mil litros diarios, correndo as despesas de ligação e deposito de agua por conta da firma em questão.

Paragraphe 2º - No caso de falta de agua para a distribuição geral a firma contemplada pela presente, digo por esta Resolução ficará sujeita á restrição que lhe for imposta com referencia ao seu consumo ficando o prefeito municipal autorizando a exigir as garantias necessarias para que em caso algum fique prejudicada a referida distribuição.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em 15 de Junho e 15 de Julho de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 21/7/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importancia de 160:000\$000 (cento e sessenta contos de - reis) a verba de "Exercicios Findos" constante do Orçamento em vigor, valendo-se para isso dos excessos (que) de rendas que se verificarem no presente exercicio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Julho e 2 de Agosto de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 6/8/1937.

"Livro de Lei nº 5 dos Anos de 1936 á 1937".

Lei nº 253

Artigo 1º - Fica modificado para 10\$000 (dez mil reis) o imposto de cada vehiculo rural de tração animal de qualquer especie observada a isenção do artigo 2º.

Artigo 2º - Ficam isentos de qualquer imposto os vehiculos - pertencentes aos trabalhadores ruraes taes como colonos, mee^uros, camaradas e agregados, desde que residam na zona rural;

Paragrapho 1º - A isenção de que trata o presente artigo só - será concedida a um vehiculo;

Paragrapho 2º - Para provar a sua qualidade de trabalhador ru^ural deverá o interessado apresentar um certificado do proprie^utario com firma reconhecida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de - 1938, revogadas ás disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 15 de Julho e 2 de Agosto de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 6/8/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica creado a partir de 1º de Janeiro de 1938, no districto de Cordeiro o Posto de arrecadação Municipal.

Artigo 2º - Para o recebimento e guarda de todas as importancias pagas por contribuintes residentes naquela Zona, fica - creado junto ao referido Posto, o cargo de Recebedor, o qual deverá prestar a fiança de cinco contos de reis de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Organica dos Municipios.

Artigo 3º - O Recebedor deverá entrar todas as segundas feiras para os cofres da Prefeitura com as importancias arrecadadas - durante a semana transacta.

Artigo 4º - No orçamento para o ano de 1938, deverá constar a consignação da verba necessaria á instalação do referido Posto e ao pagamento dos vencimentos de trezentos mil réis mensaes - ao Recebedor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aprovada em Sessões de 2 de Agosto e 1º de Setembro de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 4/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 A 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar em -
doação para o imediato uso publico, os leitos das ruas da "Vila
São João", de propriedade do Sr. Angelo Jacon.

Artigo 2º - O titulo de compensação fica concedida ao Sr. Ange-
lo Jacon, isenção do imposto "Territorial Urbano" referente aos
terrenos que margeiam as ruas a serem doadas, desde que estas já
estejam alinhadas e completamente limpas;

Paragrapho Unico - A isenção a que se refere o artigo precedente
será concedida pelo espaço de vinte anos e vigorará em quanto os
referidos terrenos pertencerem ao actual proprietario.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aprovada em sessões de 2 de Agosto
e 1º de Setembro de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 4/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 254

Artigo 1º - Ficam assim estabelecidos os novos limites dos perimetros urbanos da Cidade do districto de Cordeiro e do districto de Iracemapolis:

Cidade - 1º Perimetro:- Compreendendo todo o largo da Estação ou Praça João Pessôa, dali segue pela frente dos armazens da Cia Paulista de Estradas de Ferro proseguindo até encontrar a frente do pavving-house denominado "Casa da Laranja", contornando este até encontrar á rua do Ipiranga, por esta seguindo até encontrar a rua Cunha Bastos, digo, Santa Cruz, por esta subindo até encontrar a rua Cunha Bastos, por esta seguindo defletando-se á direita, até encontrar a rua 7 de setembro por esta subindo até encontrar a rua Visconde Rio Branco, por esta seguindo defletando-se á esquerda até encontrar a rua Tiradentes, por esta descendo até encontrar a rua Boa Morte, por esta descendo até encontrar a rua Dr. Trajano de Camargo, por esta subindo até encontrar a rua da Passagem por esta descendo até encontrar a rua que passa em frente ao "Parque das Laranjas", por esta seguindo até encontrar a rua Itororó, descendo até encontrar a rua Barão de Campinas, seguindo por esta até encontrar a rua Siqueira Campos, descendo por esta até atingir no largo da Estação (ou praça João Pessôa) o ponto da partida. Neste perimetro ficam comprehendidos ambos os lados das ruas citadas.

2º Perimetro:- Começa na rua Tiradentes onde existe um boeiro da Cia Paulista de Estradas de Ferro, na margem do Ribeirão Tatú, dahi subindo até encontrar a rua 11 de Julho, por esta seguindo, defletando-se á esquerda até encontrar a rua Boa Vista, descendo por esta até encontrar a rua do Imperador por esta defletando-se á direita e seguindo até o fim, deste ponto descendo até encontrar a rua São Paulo (antiga Imperatriz), dahi; -

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

defletando-se á direita e segundo pelo largo Santa Cruz, até -
atingir o portão da Chacara Mario Queiroz, dahi, defletando-se
á esquerda, até atingir o começo da rua Santa Cruz, seguindo -
por esta até encontrar a rua Ipiranga, por esta seguindo, defle-
tando-se á direita, até encontrar a rua Duque de Caxias, por es-
ta seguindo, defletando-se á esquerda até encontrar a rua Cunha
Bastos, seguindo-se por esta defletando-se á direita, até atin-
gir o começo da estrada de Araras, por esta seguindo até atin-
gir o angulo com a rua São Benedicto, por esta seguindo, defle-
tando-se á esquerda, até encontrar a rua Dr. Trajano de Camargo
descendo por esta até encontrar a rua Duque de Caxias, seguindo
por esta, defletando-se á direita, até encontrar a rua 13 de -
Maio, seguindo por esta, defletando-se á direita, até atingir a
estrada da "Vila São João", dahi retornando pela mesma rua até
encontrar a rua Duque de Caxias, seguindo por esta, defletando-
se á direita até encontrar a rua da Liberdade, seguindo por es-
ta, defletando-se á esquerda até encontrar a rua 7 de Setembro
por esta seguindo, defletando-se á direita e em coincidência -
com a linha do primeiro perimetro até encontrar a rua Visconde
do Rio Branco, dahi proseguindo pela mesma rua 7 de Setembro -
até encontrar a rua Humaytá, por esta seguindo, defletando-se á
direita, digo a esquerda até encontrar a rua 1º de Março, por -
esta seguindo, defletando-se á direita, até encontrar a rua Te-
nente Gelisario, por esta seguindo, defletando-se á esquerda -
até encontrar a rua Alferes Franco, por esta seguindo, defletan-
do-se á esquerda digo á direita, até encontrar a rua Sargento -
Pierrotti, por esta seguindo, defletando-se á esquerda até en-
contrar a rua Principal da Vila Santa Therezinha, por esta se-
guindo, defletando-se á esquerda, até encontrar a rua da Liber-
dade, por esta seguindo, defletando-se á direita até encontrar
a rua nova situada entre a Vila Santa Therezinha e a Chacara Co-
ronel, Flaminio, por esta seguindo, defletando-se á esquerda, -
até encontrar a rua Bôa Morte, por esta descendo em coinciden-
cia com a linha do primeiro perimetro até atingir o angulo com
a rua Dr. Trajano de Camargo, dahi proseguindo por esta rua até
atingir a Capela, deste ponto retornando pela mesma rua até -

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

atingir o angulo com a rua Boa Morte, dahi prosseguindo pela rua Dr. Trajano de Camargo, até a rua da Passagem por esta até a que passa em frente ao "Parque das Laranjas", por esta até a rua Itororó por esta até a esquina com a rua Barão de Campinas ou seja em coincidência com a linha do primeiro perimetro. Da esquina da Rua Barão de Campinas segue pela rua Itororó até, attingir a ponte sobre o ribeirão Tatú, deste ponto seguindo margeando o ribeirão Tatú até attingir na rua Tiradentes, o ponto da partida. Neste perimetro ficam compreendidos ambos os lados das ruas citadas.

3º Perimetro :- Perimetro fica compreendida toda a extensão entre o limite externo do 2º perimetro e mais 100 metros alem do ultimo poste de iluminação de cada rua de acordo com o artº 8º e paragrapho 1º das Disposições Transitorias da Lei Organica dos Municipios.

Cordeiro - 1º perimetro:- Comprehede as ruas e travessas que ficam dentro dos seguintes:- Partindo da parte superior do Viaducto sobre a linha ferrea na rua Toledo Barros, sóbe por esta e vae ter á esquina da rua 7 de Setembro. Desta alcança a esquina da rua santos Dumont, e descendo vae á rua Carlos Gomes, para fazer fecho na rua Toledo Barros. A praça Antonio Berto, em todas as suas faces, fica considerada do 1º perimetro. Neste perimetro ficam compreendidas ambas as faces das ruas citadas.

2º perimetro:- Comprehede todo o territorio que estiver contido entre os limites externos do 1º perimetro e 100 metros alem do ultimo poste de iluminação de cada rua.

Iracemapolis:- Perimetro Unico:- Partindo do canto do cruzamento da Estrada que vae a Limeira com a praça João Pessôa, ségue á esquerda contornando o referido largo e as terras do Dr. Jayme Ribeiro até encontrar a rua Coronel Gordinho Filho.

Deste ponto, defletando-se á direita, Deste ponto, defletando-se á direita prossegue até encontrar a rua Bom Fim. Deste ponto, defletando-se á direita, segue até encontrar a rua das Flores. Deste ponto prosegue novamente até encontrar o ponto da partida.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrario.

Sala das Sessões,
Aprovada em Sessões de 2 de Agosto e 1º de Setembro,
de 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 4/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica aberto, por conta da verba de eventuaes, o credito extraordinario de Rs. 3:000\$000 (trez contos de reis) destinados a atender ás despesas com a inauguração da estrada Limeira Santa Barbara.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º e 16 de Setembro de 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 20/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Manoel Corrêa Dias, isenção - do imposto Territorial Urbano sobre o terreno de sua propriedade na frente que dá para a rua Carlos Gomes, no trecho do prolongamento desta rua até os terrenos da Fabrica Prada;

Paragraphe Unico - A referida isenção vigorará em quanto o aludido terreno pertencer ao actual proprietario.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º e 16 de Setembro de 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 20/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Martinho Ambruster, pelo espaço de dois anos, isenção do imposto de Industrias e Profissões (quota pertencente ao municipio), que recae sobre a sua - lavanderia Mechanica instalada nesta cidade.

Paragrapho Unico - A referida isenção vigorará a constar da data da inauguração do estabelecimento em apreço.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada com Sessões de 1º e 16 de Setembro de -
1937.

Ao Sr. Prefeito, em 20/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de dez contos (.....
10:000\$000) destinados a atender ao pagamento e reajustamento da
apolice de seguro contra acidentes do pessoal da Prefeitura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º e 16 de Setembro de 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 20/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 255

Artigo 1º - Ficam os proprietarios dos terrenos loteados e destinados á formação de "Vilas", mesmo quando situados fóra da zona urbana, obrigados a apresentar á Prefeitura as respectivas plantas antes dos mesmos serem postos á venda.

Artigo 2º - Aos proprietarios dos terrenos já loteados e postos á venda, fica igualmente estabelecida a obrigatoriedade de apresentação das respectivas plantas, dentro de 30 dias a contar da publicação da presente Lei para efeito do registro dos perimetros dos referidos terrenos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Aprovada em Sessões de 1º e 16 de setembro de 1937

Ao Sr. Prefeito, em 20 de Setembro de 1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica creada a partir de 1º de Janeiro de 1938, no -
bairro do Pinhal de Cima, neste municipio, uma escola municipal

Artigo 2º - No orçamento para o ano de 1938 deverá constar a ver-
ba para pagamento da professora que fôr designada para a referi-
da escola.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aprovada em sessões de 1º e 16 de
Setembro de 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 20/10/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica creada no bairro da Vila Camargo, nesta cidade uma escola municipal que poderá funcionar no predio denominado - Isolamento no aludido bairro.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado á suplementar - com a importancia de Rs. 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil - reis) pagamento a professora que fôr designada a verba do artº - 5º § 3º, nº 4, letra a do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovado em Sessões de 1º e 16 de Setembro 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 20/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 256

Artigo 1º - Ficam isentos do imposto de Industrias e Profissões na parte pertencente á municipalidade os pequenos vendedores ambulantes de leite, verdura, ovos, aves e fructas, neste municipio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aprovada em Sessões de 1º e 16 de Setembro de 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 20/9/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica aberto o credito extraordinario na importancia de 180:000\$000 (cento e oitenta contos de reis) destinados a - atender ás despesas com o calçamento da cidade de acordo com a - Resolução promulgada em data de 13 de Março de 1937.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aprovada em Sessões de 1º e 16 de Setembro de 1937, digo 16 de Setembro e 1º de Outubro.

Ao Sr. Prefeito, em 4/10/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica aberto o credito extraordinaria na importancia de 180:000\$000 (cento e oitenta contos de reis) destinados a - atender ás despesas com o calçamento da cidade de acordo com a Resolução promulgada em data de 13 de Março de 1937.

(sem efeito esta transcripção por ser em duplicata).

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado á suplementar com as seguintes importancias, as seguintes verbas do Orçamen-
to vigente:-

De Rs. 4:000\$000, a do artº 1º, § 1º

De Rs. 28:440\$000, a do artº 2º, § 3º

De Rs. 1:720\$000, a do artº 2º, § 6º

De Rs. 45:000\$000, a do artº 3º § 2º

De Rs. 112:750\$000, a do artº 3º § 3º

De Rs. 37:500\$000, a do artº 4º § 1º

De Rs. 2:390\$000, a do artº 5º § 3º

De Rs. 5:000\$000, a do artº 6º § 1º

De Rs. 1:500\$000, a do artº 10º § 1º

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovado em 16/9/1937 e 1º/10/1937.

Ao Sr. Prefeito, em 4/10/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a desapropriação de um lote de terreno situado na Vila Santa Therezinha, em proseguimento da rua da Liberdade e de propriedade de D. Rosalina Coimbra B. de Oliveira, afim de ser feito o prolongamento da referida rua até atingir a rua nova que passa através da Chacara Coronel Flaminio.

Artigo 2º - Fica aberto o credito especial de trez contos de - reis (3:000\$000), destinados a atender ás despesas decorrentes da referida desapropriação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões,

Aprovada em Sessões de 16 de Setembro e 1º de Outubro de 1937.

Ao Sr. Prefeito em 4/10/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 5 DOS ANOS DE 1936 á 1937".

Lei nº 257

Artigo 1º - Fica assim modificado o artº 1º do Acto Municipal Nº 42, que regula o funcionamento do Comercio, no Município de Limeira:

"Os estabelecimentos comerciais deste Município, salvo as excepções previstos neste Acto, funcionamento, digo, funcionarão nos dias uteis abrindo ás sete horas e fechando ás dezto horas, - permitindo-se aos sabados o funcionamento até ás 19 horas".

Artigo 2º - Fica revogado o paragrapho unico do artigo primeiro do Acto Municipal nº 42.

Artigo 3º - Fica assim redigido o artigo 5º do referido acto nº 42:

"A inobservancia de qualquer das disposições deste Decreto, será punida com a multa de 200\$000, acrescida em dobro, nos casos de reincidencia podendo a Prefeitura cassar a licença de funcionamento do estabelecimento comercial, nos casos em que seja verificado abuso por parte do reincidente na infração".

Paragrapho Unico:- Qualquer fiscal municipal poderá lavrar o auto de multa, por infração das disposições que regem o funcionamento do comercio.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara.

Aprovada em Sessões de 16 de Setembro e 1º de Outubro de 1937.

Ao Sr. Prefeito, em 4/10/1937.

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Municipal nº 246

O Dr. Lauro Corrêa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele con-
hecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão
de 1ª do corrente votou e ele promulga a seguinte:

Lei Nº 246

Artigo 1º:- Fica isento de todos impostos municipaes, inclusi-
ve a quota de 50% do imposto de Industrias e Profissões, per-
tencente á Municipalidade, todo comercio de agua potavel pro-
veniente de fontes existentes dentro do Municipio.

Artigo 2º:- As pessoas que se propuzerem a explorar o referi-
do comercio deverão sujeitar-se ás medidas de hygiene que lhe
forem impostas pela autoridade sanitaria.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos tres de Abril
de mil novecentos e trinta e sete.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Municipal nº 247.

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito -
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte:

Lei Municipal nº 247

Considerando que estão dispensados do impostos do selo do papel federal e estadual:-

- a) - os actos emanados das autoridades municipaes;
- b) - os requerimentos e comunicações dirigidas a essas - autoridades;
- c) Os documentos que instruem requerimentos pedidos e comunicações, salvo quando esses documentos estiverem sujeitos á selo de acordo com as leis federaes e estaduais (Lei 2484) de - 16-12-35, estadual, até 104) caso em que o selo deverá ser sem-exigido.
- d) Os contractos em que for parte o Municipio, devendo o funcionario que os redigir fazer no acto de encerral-os a devida declaração de isenção ex-vi do Artº X da Constituição Federal

Decreta:

Artigo 1º - Ficam creadas sob a denominação - Taxa do Expediente as seguintes taxas:

- a) de 2\$000 (dois mil reis) sobre requerimentos, petições, pedidos ou comunicações dirigidas ás autoridades municipaes, qualquer que seja a sua forma, desde que envolvam assumptos de direito ou interesse de seus signatarios ou de terceiros
- b) de 1\$000 (um mil reis) sobre cada documento que instruir os requerimentos pedidos e comunicações constantes da letra a;
- c) de 20\$000 (vinte mil reis) sobre diligencias, vistorias ou exames requeridos pelas partes;

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

d) - de 10\$000 (dez mil reis) sobre os contractos lavrados nas repartições municipaes e relativas a seus serviços ou concessões.

Artigo 2º:- Ficam incluídos na denominação - Taxa do Expediente, para efeito de sua escripturação, as seguintes taxas já existentes e constantes da tabela de impostos em vigor;

a) - de 25\$000 (vinte e cinco mil reis) sobre alvarás de abertura de estabelecimentos commerciaes, sujeitos ao imposto de Industria e Profissões, taxa esta anual e cobravel no mez de Janeiro para os estabelecimentos já existentes;

b) de 3\$000 (trez mil reis) sobre as certidões expedidas por qualquer repartição municipal, devendo taes certidões serem fornecidas mediante requerimento isento de taxa protocolado em livro competente recebendo o requerente recibo com o numero do protocolo;

c) de 15\$000 (Quinze mil reis) sobre alinhamento de muros, cercas ou predios para cada face da rua;

d) de 15\$000 (Quinze mil reis) sobre alvarás para construções, concertos ou reformas de predios;

e) de 15\$000 (Quinze mil reis) sobre aprovação de plantas para construções ou reformas de predios de valor até 6:000\$000 e de 25\$000, (vinte e cinco mil reis) quando os predios forem de valor maior de 6:000\$000;

f) de 25\$000 (vinte e cinco mil reis) sobre carta de cocheiro ou de chauffeur expedida.

Artigo 3º:- A arrecadação das taxas constantes das letras a, b, e c, do artigo 1º e das letras b, c, d, e f, do artigo 2º, far-se-há á apresentação dos respectivos requerimentos pedidos ou communicações que só serão protocolados á vista do carimbo da Thesouraria, referente ao seu pagamento.

Artigo 4º:- O producto das verbas constantes do artigo 1º, será destinado exclusivamente para instrução publicas.

Artigo 5º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos trez dias de -
Abril de mil novecentos e trinta e sete.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior, Secretario

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Mu
nicipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhe
cimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em Sessão de
4 de Maio p. p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º:- Fica concedido á "Casa do Jornalista" a ser cons-
truida em S.Paulo, um auxilio de dois contos de reis.

Artigo 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as ope
rações necessarias para o referido pagamento.

Artigo 3º:- Revogam-se ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 1º de Junho de -
mil novecentos e trinta e sete.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 4 de Maio p. p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o jornal "Gazeta de Limeira" o contracto para publicação dos actos officiaes da Prefeitura, no exercicio de mil novecentos e trinta e sete aceitando as condições da proposta apresentada pelo referido jornal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 1º de Junho de mil novecentos e trinta e sete.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Municipal nº 248

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de 4 de Maio p.p. votou e ele promulga a seguinte

Lei nº 248

Artigo 1º:- Fica estabelecido o descanso semanal nas padarias - aos empregados da panificação e da entrega de pães.

Artigo 2º:- O referido descanso que deverá ser de vinte e quatro horas ininterruptas será concedido nas noites de domingo para segunda feira, ficando proibido durante esse periodo o fabricio - de pães.

Paragrapho Unico:- Os proprietarios que por suas proprias mãos - se propuserem a fazer o referido serviço durante as horas estabelecidas para o descanso de seus empregados deverão pagar na prefeitura a licença especial de cincoenta mil reis por semana.

Artigo 3º:- Aos proprietarios que deixarem de observar a presente Lei fica estabelecida a multa de quinhentos mil reis ou o dobro nas reincidencias.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 1º de Junho de -
mil novecentos e trinta e sete.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Municipal 249

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

Lei nº 249

Artigo 1º:- Fica alterado o nº 1 do artigo 2º do acto Municipal 42 de 1º de Abril de 1935 para o seguinte: "Cafés, Bars, botequims, confeitarias, casas de fructas, caldo de cana, leiterias sorveterias, casas de flores, restaurantes, charutarias, bilhares e salões de engraxates das sete da manham é uma hora da madrugada.

Artigo 2º:- O paragrapho unico do artigo 2º do Acto 42, fica assim redigido: "Para que os estabelecimentos commerciaes descriminados no item 1) neste artigo possam funcionar fora das horas estabelecidas deverão os respectivos proprietarios pagar a licença especial de 100\$000 (cem mil reis).

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 Junho 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marcilliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem a presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente mez votou e ele promulga a seguinte

Resolução:

Artigo 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação do S. Antonio Rosseto, uma area de terreno medindo 1.137 metros quadrados, situada no bairro da Boa Vista, neste Municipio para ali ser construida e mantida uma escola.

Artigo 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a atenda ás despesas com o serviço de um pedreiro para a construção do prédio destinado á referida escola ficando o restante a cargo dos moradores daquele bairro.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 Junho 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira sem Sessão - de 1ª do corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em -
dcação do Sr. Sebastião J. Oliveira, um terreno no bairro da Gra
minha, neste Municipio medindo 225 metros quadrados para o fim -
de ser ali construido o predio para uma escola.

Artigo 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, digo
revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 11 de Junho de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 5 do corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer, digo mandar executar o calçamento de ruas de dois quarteirões do districto de Cordeiro.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de credito necessarias a aquele fim.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal.

José Marciliano da Costa Junior

Secretario

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de -
1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida aos Srs. Camilo Ferrari & Cia, estabelecidos nesta cidade, com fabrica de sandalias, isenção de todos os impostos e taxas municipaes pelo espaço de dez anos a contar da data da inauguração de seu estabelecimento.

Paragrapho Unico:- A isenção da taxa de agua será para um hydrometro apenas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 11 de Junho de 1937

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal.

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida aos Srs. Ferreira Viana & Cia, estabelecidos nesta cidade com fabrica de sandalias, isenção de todos os impostos e taxas municipaes pelo espaço de dez anos, a contar da data da inauguração de seu estabelecimento .

Paragrapho Unico:- A isenção da taxa de agua será para um hydro metro apenas.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito -
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele con-
hecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão
de 15 de Junho p.p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida aos Srs. Esteves Junior & Cia, isen-
ção dos impostos de Industrias e Profissões (quota pertencente
ao Municipio) com referencia ao cinema que pretendem construir
nesta cidade, á Praça Toledo Barros, assim como dos impostos -
sobre jogos e Diversões Publicas e mais impostos e taxas que -
caiam ou venham a recahir sobre o predio onde funcionar o re-
ferido Cinema tudo de acordo com o requerimento dirigido á Ca-
mara Municipal em 1º de Junho de 1937.

Artigo 2º - O prazo para as isenções acima com excepção da que
se refere ao imposto sobre jogos e Diversões, será de 10 (dez)
anos a contar da data da inauguração do referido cinema cujo -
predio terá o custo minimo de 150:000\$000 (cento e cinquenta -
contos de reis), e será construido de acordo com as plantas -
apresentadas com o citado requerimento.

Paragrapho Unico: A isenção do imposto sobre jogos e Diversões
será concedida pelo espaço de seis (6) anos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 13 Julho 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior, Secretario

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Nº 250

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito -
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele -
conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em -
sua sessão de 15 de Junho p.p. votou e ele promulga a se-
guinte

Lei nº 250

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar -
contractos de permutas de terrenos entre a Prefeitura e os
Srs. Manoel Correa Dias e Casimiro Augusto, de acordo com o
"croquis" assignado pelo Engenheiro Municipal e para o fim
de ser feito o prolongamento da rua Carlos Gomes até os ter-
renos da Companhia Prada S/A.

Artigo 2º - Os referidos contractos deverão ser feitos sem
que acarretem onus algum para a Prefeitura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a treze de ju-
lho de mil novecentos e trinta e sete.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei nº 251

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 16 de Junho p.p. votou e ele promulga a seguinte

Lei nº 251

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade publica, afim de ser de spropriadã a area de terreno necessaria a abertura de uma estrada ligando os bairros de Caxagua-Usina-Tatã de acordo com o memorial fornecido pelo Prefeito Municipal e o respectivo mapa assignado pelo Engenheiro Municipal.

Artigo 2º - Para o custeio das despesas decorrentes da referida desapropriação o referido o Prefeito Municipal fica autorizado a fazer ás operações de credito necessarias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 13 de Julho de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Maroiliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Nº 252

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele -
conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em ses-
são de 15 de Julho corrente votou e ele promulga a seguinte

Lei Nº 252

Artigo 1º - Ficam revogadas a partir da data da publica-
ção da presente lei as letras A,C,D e E do artigo 2º da Lei Nº
247 de 3 de Abril de 1937.

Artigo 2º-Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 19 de Julho de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito -
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em Sessão de -
15 de Julho corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º:- Fica creada a contar de 1º de Agosto do corrente ano a Assistencia Dentaria no Grupo Escolar "Coronel José Levy" em -
Cordeiro.

Artigo 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba do artigo 7º § 1º do Orçamento vigente, na importancia de 500\$000, afim de atender ao pagamento de uma gratificação mensal de 100\$000 (cem mil reis) ao dentista que for designado para o -
referido serviço.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira 19 de Julho de 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sua sessão de 15 de Julho corrente, votou e ele promulga a seguinte

Resolução:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reconsiderar mediante compromisso lavrado em livro competente os termos da - clausula nona do contracto firmado em data de 27 de Novembro de 1926, entre a Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte e Assumpção e a Prefeitura Municipal, com referencia a permuta de terrenos ficando aquela Irmandade com o direito de dispor da forma - que lhe aprouver dos terrenos restantes do antigo Cemiterio da Boa Morte, respeitando tão somente a area necessaria á abertura de uma rua, que prolongando-se pela rua Santa Cruz e passando - atravez dos terrenos do referido Cemiterio atinja a propriedade limitrophe.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 19 de Julho de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 15 de Julho corrente, votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica revigorado para todos os efeitos inclusive o - que se refere á taxa de agua o Acto Municipal Nº 47 de 15 de Outubro de 1935, que concede isenção de todos os impostos e taxas municipaes presentes e futuros, pelo espaço de 20 (vinte) anos á Cia Prada S/A.

Paragrapho 1º - O limite maximo de consumo de agua comprehendido na referida isenção será de 300 (trezentos) mil litros diarios, correndo as despesas de ligação e deposito de agua por conta da firma em questão.

Paragrapho 2º - No caso de falta de agua para a distribuição geral a firma contemplada por esta Resolução ficará sujeita á restrição que lhe for imposta com referencia ao seu consumo ficando o Prefeito Municipal autorizado a exigir as garantias necessarias para que em caso algum fique prejudicada a referida distribuição.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 19 de Julho de 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal. José Marciliano da Costa Junior, Secretario da Prefeitura.

Lei Nº 253

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 2 do corrente mez votou e ele promulga a seguinte

Lei nº 253

Artigo 1º :- Fica modificado para 10\$000 (dez mil reis) o imposto de cada vehiculo rural de tração animal de qualquer especie - observada a isenção do artigo 2º.

Artigo 2º :- Ficam isentos de qualquer imposto, os vehiculos pertencentes aos trabalhadores ruraes, taes como: colonos, meeiros, camaradas e agregados desde que residam na zona rural.

Paragrapho 1º - A isenção de que trata o presente artigo só será concedida a um vehiculo.

Paragrapho 2º - Para provar a sua qualidade de trabalhador rural deverá o interessado apresentar um certificado do proprietario, com firma reconhecida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1938, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 11 de Agosto de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em Sessão de 2 do corrente mez votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importancia de 160:000\$000 (cento e sessenta contos de - reis) a verba de Exercicios Findos, constante do orçamento em vigor valendo-se para isso dos excessos de rendas que se verificarem no presente exercicio.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 11 de Agosto de
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva
Prefeito Municipal
José Marciliano da Costa Junior
Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Nº 254

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º de Setembro corrente votou e ele promulga a seguinte

Lei nº 254

Artigo 1º:- Ficam assim estabelecidos novos limites aos perimetros urbanos da cidade do districto de Cordeiro e do districto - de Iracemapolis:

Cidade: 1º Perimetro:- Compreendendo toda a Praça João Pessoa, dahi segue pela frente dos armazens da Cia. Paulista de Estradas de Ferro proseguindo até encontrar a frente do Packing House denominado "Casa da Laranja", contornando este até encontrar a rua do Ypyranga por esta seguindo até a rua Santa Cruz, por esta subindo até encontrar a rua Cunha Bastos, por esta seguindo deflectando-se a direita até encontrar a rua Sete de Setembro por esta subindo até encontrar a rua Visconde do Rio Branco por esta seguindo deflectando-se á esquerda até encontrar a rua Tiradentes, por esta descendo até encontrar a rua da Boa Morte por esta descendo até encontrar a rua da Boa Morte por esta descendo até encontrar a rua Dr. Trajano e por esta subindo até encontrar a rua da Passagem por esta descendo até encontrar a rua que passa em frente do Parque das Laranjas por esta seguindo até encontrar a rua Itororó descendo por esta até encontrar a rua Barão de Campinas seguindo por esta até encontrar a rua Siqueira Campos, descendo por esta até atingir na Praça João Pessoa o ponto de partida. 2º Perimetro:- Começa na rua Tiradentes onde existe um boeiro da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, na margem do ribeirão Tatú, dahi subindo até encontrar a rua 11 de Julho por esta seguindo, deflectando-se á esquerda até encontrar á rua da Boa Vista, descendo por esta até encontrar a rua do Imperador, por esta deflectando-se á direita até o fim deste ponto descendo até encontrar a rua São Paulo, (antiga Imperatriz) dahi deflectando-se

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

á direita e seguindo pelo Largo de Santa Cruz até atingir o -
portão da Chacara Mario Queiroz, dahi defletando-se á esquerda
até atingir o começo da rua Santa Cruz, seguindo por esta até
encontrar a rua Impiranga, por esta seguindo deflectando-se á -
direita até encontrar a rua Duque de Caxias por esta seguindo
deflectando-se á esquerda até encontrar a rua Cunha Bastos, se-
guindo por esta deflectando-se á direita até atingir o começo
da estrada de Araras, por esta seguindo até atingir o angulo -
com a rua São Benedicto, por esta seguindo deflectando-se á es-
querda até encontrar a rua Dr. Trajano de Camargo, descendo -
por esta até encontrar a rua Duque de Caxias, seguindo por es-
ta deflectando-se á direita até encontrar a rua 13 de Maio, se-
guindo por esta deflectando-se á direita até atingir a entrada
da "Vila São João", da lei retornando pela mesma rua até encon-
trar a rua Duque de Caxias, seguindo por esta deflectando-se á
direita até encontrar a rua da Liberdade seguindo por esta de-
flectando-se á esquerda até encontrar a rua Sete de Setembro,
por esta seguindo, deflectando-se á direita e em coincidência
com a linha do primeiro perimetro até encontrar a rua Visconde
do Rio Branco dahi proseguindo pela mesma rua Sete de Setembro
até encontrar a rua Humaitá por esta seguindo deflectando-se á
esquerda até a rua 1º de Março por esta seguindo deflectando-
se á direita até encontrar a rua Tenente Belisario, por esta
seguindo deflectando-se á esquerda até encontrar a rua Alferes
Franco, por esta seguindo deflectando-se á direita até encon-
trar a rua Sargento Pierroti; por esta seguindo deflectando-se
á esquerda até encontrar a rua principal da Vila Santa There-
zinha, por esta seguindo deflectando-se á esquerda até encon-
trar a rua da Liberdade por esta seguindo deflectando-se á di-
reita até encontrar a rua Nova situada entre a Vila Santa The-
rezinha e a Chacara Coronel Flaminio por esta seguindo deflec-
tando-se á esquerda até encontrar a rua da Boa Morte, por esta
descendo em coincidência com a linha do primeiro perimetro até
atingir o angulo com a rua Dr. Trajano de Camargo, dahi prose-
guindo por esta rua até atingir a Capela deste ponto retornando

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

pela mesma rua até atingir o angulo com a rua da Boa Morte, dahi proseguindo pela rua dr. Trajano de Camargo até á rua da Passapor esta até a que passa em frente do Parque das Laranjas, rão de Campinas ou seja em coincidência com a linha do primeiro perimetro. Da esquina da rua Barão de Campinas segue pela rua - Itororó até atingir a ponte sobre o ribeirão Tatú, deste ponto - seguindo margeando o ribeirão Tatú até atingir na rua Tiradentes o ponto de partida. Neste perimetro ficam compreendidos ambos - os lados das ruas citadas.

Terceiro Perimetro:- Neste perimetro fica compreendida toda a - extensão entre o limite externo do 2º perimetro e mais cem metros do ultimo poste de iluminação de cada rua de acordo com o - artigo 8º e §º 1º das Disposições Transitorias da Lei Organica - dos Municipios.

Cordeiro:- 1º Perimetro:- Compreende as ruas e travessas - que ficam dentro dos seguintes limites: Partindo da parte superior do Viaducto sobre a linha ferrea na rua Toledo Barros, sobre por esta e vai ter á esquina da rua Sete de Setembro. Desta alcança a esquina da rua Santos Dumont e descendo vai á rua Carlos Gomes para fazer fecho na rua Toledo Barros. A praça Antonio Bento em todas as suas faces fica considerada do 1º perimetro. - Neste perimetro ficam compreendidas ambas as faces das ruas citadas. 2º Perimetro:- Compreende todo o territorio que estiver contido entre os limites externos do 1º perimetro e cem metros - alem do ultimo poste de iluminação de cada uma.

Iracemapolis:- Perimetro unico. Partindo do canto do cruzamento da estrada que vai á Limeira com a Praça João Pessoa, segue á esquerda contornando o referido largo e as terras do dr. - Jayme Ribeiro até encontrar a rua Coronel Gordinho Filho. Deste ponto deflectando-se á direita, prosegue até encontrar a rua Bom fim. Deste ponto deflectando-se á direita segue até encontrar a rua das Flores. Deste ponto prosegue novamente até encontrar o - ponto de partida.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 13 Setembro 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal. José Marciliano - da Costa Junior, Secretario da Prefeitura.

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica Prefeito Municipal autorizado a aceitar em doação para o imediato uso publico, os leitos das ruas da Vila São João de propriedade do Sr. Angelo Jacon situada no terceiro perimetro urbano.

Artigo 2º - A titulo de comprehensão fica concedida ao Sr. Angelo Jacon isenção do imposto "Territorial Urbano" referente aos terrenos que margeam as ruas a serem doadas desde que estas já estejam alinhadas e completamente limpas.

Paragrapho Unico:- A isenção aquele refere o artigo precedente será concedida pelo espaço as vinte anos e vigorará em quanto - os referidos terrenos pertencerem do actual proprietario.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 13 de Setembro de 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva
Prefeito Municipal
José Marciliano da Costa Junior
Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem a Camara Municipal de Limeira em Sessão de 25 de agosto 1º corrente votou ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar em doação dos Sr. Guilherme Stahl e sua mulher, um terreno situado na bifurcação da estrada da Tabajara e a estrada municipal de Mogy Mirim, com 2.992 m²s. sendo noventa e cinco metros na direção da primeira 105 metros na direção da segunda e 64 metros de fundo para afim de ser ali constuida e mantida uma escola.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 13 de Setembro de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica creado a partir de 1º de Janeiro de 1938, no districto de Cordeiro, o Posto de Arrecadação Municipal.

Artigo 2º - Para o recebimento e guarda de todas as importancias pagas por contribuintes residentes naquela a zona fica creado - junto de referido Posto o cargo de recebedor o qual deverá prestar a fiança de cinco contos de reis de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Organica dos Municipios.

Artigo 3º - O recebedor deverá entrar todas as segundas feiras, para os cofres da Prefeitura com as importancias arrecadadas durante a semana transacta.

Artigo 4º - No orçamento para o ano de 1938 deverá constar a consignação da verba necessaria á instalação do referido Posto e do pagamento dos vencimentos de trezentos mil reis mensaes ao Recebedor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 13 de Setembro de 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 16 - de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º:- Fica concedida ao Sr. Manoel Correa Dias, isenção do imposto territorial urbano sobre o terreno de sua propriedade na frente da rua que, digo, na frente que dá para a rua Carlos Gomes no trecho do prolongamento desta rua até os terrenos da Fabrica - Prada.

Paragapho Unico:- A referida isenção vigorará em quanto a aludido terreno pertencer ao actual proprietario.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 4 de Outubro 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em Sessão de - 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica creada a partir de 1º de Janeiro de 1938, no - bairro Pinhal de Cima, neste Municipio, uma escola municipal.

Artigo 2º - No orçamento para o ano de 1938 deverá a - verba para pagamento da professora que for designada para a refe - rida escola.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 4 de Outubro de - 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira, em Sessão de 16 Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º:- Fica aberta por conta da verba de Eventual o credito extraordinario de rs. 3:000\$000, destinados a atender ás despesas com a inauguração da estrada de Limeira - Santa Barbara.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 4 de Outubro de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos tiverem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em Sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Martinho Amburter pelo espaço - de dois anos isenção do Impostos de Industrias e Profissões (quota pertencente ao Municipio) que recae sobre sua lavanderia meeha nica instalada nesta cidade.

Paragrapho Unico:- A referida isenção vigorará a contar da data - da inauguração do estabelecimento em apreço.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 4 de Outubro de 1937

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Nº 255

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz sciante a todos quantos virem o presente edital ou dele con-
hecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de
16 de Setembro p.p. votou e elle promulga a seguinte

Lei Nº 255

Artigo 1º - Ficam os proprietarios dos terrenos loteados e desti-
nados á formação de "Vilas", mesmo quando situados fora da zona
urbana obrigados a apresentar á Prefeitura os respectivos plan-
tas antes dos mesmos serem postos á venda.

Artigo 2º - Aos proprietarios dos terrenos já loteados e postos
á venda fica igualmente estabelecida a obrigatoriedade de apre-
sentar as respectivas plantas dentro de 30 dias a contar da pu-
blicação da presente Lei para efeito do registro dos perimetros
dos referidos terrenos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 4 de Outu-
bro de 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

"LIVRO DE Lei Nº 256

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em Sessão - de 15 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

Lei Nº 256

Artigo 1º - Ficam isentos do imposto de Industrias e Profissões na parte referente á Municipalidade os pequenos vendedores ambulantes de leite verdura, ovos, aves e fructas neste Municipio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 5 de Outubro de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele con-
hecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão -
de 15 Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica aberto o credito extraordinario na importancia
de 180:000\$000 (cento e oitenta contos de reis) destinados a -
atender ás despesas com o calçamento da cidade de acordo com a
Resolução promulgada em data 13 de Março de 1937.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 5 de Outubro de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 e 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Limeira em sessão de 1º Outubro corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com as seguintes importancias as seguintes verbas do Orçamento vigente:

De rs. 4:000\$000 a do artº 1º § 1º

De rs. 28:440\$000 a do artº 2º § 3º

De rs. 1:720\$000 a do artº 2º § 6º

De rs. 45:000\$000 a do artº 3º § 2º

De rs. 112:750\$000 a do artº 3º § 3º

De rs. 37:500\$000 a do artº 4º § 1º

De rs. 2:390\$000 a do artº 5º § 3º

De rs. 5:000\$000 a do artº 6º § 1º

De rs. 5:000\$000 a do artº 10 § 1º

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 5 de Outubro de -
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Lei Nº 257

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão - de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

Lei Nº 257

Artigo 1º - Fica assim modificado o artigo 1º do Acto Municipal nº 42 que regula o funcionamento do comercio no Municipio de Limeira:- Os estabelecimentos comerciaes deste Municipio salvo as excepções previstas neste Acto funcionarão nos dias uteis abrindo as Sete horas e fechando as dezoito horas, permitindo-se aos sabados o funcionamento até ás 19 horas.

Artigo 2º - Fica revogada o paragrapho unico do artigo primeiro do Acto Municipal nº 42.

Artigo 3º - Fica assim redigido o artigo 5º do referido Acto:- A inobservancia de qualquer das disposições deste Decreto será punida com a multa de 200\$000 acrescida em dobro nos casos de reincidencia podendo a Prefeitura cassar a licença de funcionamento do estabelecimento comercial nos casos em que seja verificado abuso por parte do reincidente na infração.

Paragrapho Unico:- Qualquer fiscal municipal poderá lavrar o auto de multa por infração das disposições que regem o funcionamento do comercio.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 5 Outubro 1937. Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal. José Marciliano da Costa Junior, Secretario da Prefeitura.

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Resolução

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

Resolução

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a desapropriação de um lote de terreno situado na Vila Santa Therezinha, em proseguimento da rua da Liberdade e de propriedade de D. Rosalina Baptista Coimbra de Oliveira, afim de ser feito o prolongamento da referida rua até atingir a rua nova que passa -
atravez da Chacara Coronel Flaminio.

Artigo 2º - Fica aberto o credito especial de rs. 3:000\$000 -
(treis contos de reis) destinados a atender ás despesas decorrentes da referida desapropriação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 5 de Outubro de
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura Municipal

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Acto Nº 257

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira.

Considerando que não houve até a presente data um equitativo - reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal de Limeira como a Prefeitura deu explicitas detalhes á extincta Câmara Municipal pelo seu officio 2016 de 29 de Setembro p.p. Considerando que é justo é logico que se proceda a esse reajustamento no presente momento em que varias municipalidades cuidam mais de perto e eficientemente do aparelhamento municipal; Considerando que o inegavel e continuo acrescimo e carestia da vida com especialidade dos alugeis de predios nesta cidade ouviram sobre maneira o modo de vida colectiva; Considerando que a propria Comissão de Finanças da extincta Câmara Municipal, na execução do Orçamento de 1936 mostrou-se favoravel ao reajustamento do funcionalismo,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam assim reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal: Prefeitura:

Secretario da Prefeitura	9:600\$000	anuaes
Archivista	3:600\$000	"
Porteiro	3:600\$000	"
Procuradoria:		
Procurador Consultador	8:400\$000	"
Contadoria Geral		
Contador Geral	10:200\$000	"
Escripturario	6:600\$000	"
Ajudante lançador	6:000\$000	"
Dactilographo	4:200\$000	"
Thesouraria		
Thesoureiro	9:000\$000	"
Auxiliar Escripturario	6:000\$000	"
Fiscalisação		
Fiscal Geral	5:400\$000	"
Fiscal Comercio e Ambul.	5:400\$000	"

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 e 1938".

Fiscal Vehiculos	4:200\$000	amaaes
Fiscal Geral Cordeiro	4:200\$000	"
Fiscal Aguas Cordeiro	2:400\$000	"
Cemiterios		
Administrador do Cemiterios	3:600\$000	"
Coveiros	3:000\$000	"
Zelador Cemiterio Cordeiro	3:000\$000	"
Zelador Cemiterio Iracema- polis	1:440\$000	"
Matadouros		
Administrador Matadouro		
Limeira	4:200\$000	"
Zelador Matadouro Cordeiro	1:200\$000	"
Aguas e Exgotos		
Fiscal agua e Exgotos	4:200\$000	"
Verificador Hydrometros	4:200\$000	"
Guarda Represa Morro Azul	3:000\$000	"
Guarda Represa Cascalho	3:000\$000	"
Guarda da Caixa D'agua	3:600\$000	"
Zelador dos Filtros	3:600\$000	"
Jardins Publicos		
Jardineiros	3:000\$000	"
Ajudantes	2:400\$000	"
Jardineiro Cordeiro	2:160\$000	"
Inspector de Obras		
Engenheiro Inspector	9:600\$000	"
Almoxarife	4:200\$000	"
Fiscal Obras Publicas	4:200\$000	"
Fiscal Estradas	4:200\$000	"
Feitor de Turmas	3:600\$000	"
Motorista	3:600\$000	"
Estradas Municipaes		
Feitor Turma Estradas	3:600\$000	"
Hygiene		
Fiscal de Hygiene	4:200\$000	"
Guarda Mictorio	1:920\$000	"

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Instrução Publica

Escola Profissional		
Medico de puericultura	4:800\$000	anuaes
Mestra cortes e confecções	5:400\$000	"
Mestra ajudante	4:200\$000	"
Mestre Marcenaria	4:800\$000	"
Mestre de Mechanica	4:800\$000	"
Mestre aj. Mechanica	4:200\$000	"
Mestra Economia Domestica	4:800\$000	"
Educadora Sanitaria	4:200\$000	"
Guarda Livros	4:200\$000	"
Professores	2:160\$000	"
Porteiro	2:400\$000	"
Serventes	2:160\$000	"
Escolas Municipaes		
Professores Municipaes	2:400\$000	"
Prefeitura Municipal de Limeira a 16 de Dezembro de		-

1937.

Dr. Lauro Correa da Silva
 Prefeito Municipal
 José Marciliano da Costa Junior
 Secretario.

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Acto Municipal 258

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito
Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas e atendendo a que a gravidade do momento presente desaconselha ao Municipio a execução do artº 2º da lei 234 de 7 de Dezembro de 1927, que concedeu o prazo de 10 anos para que as industrias existentes no 1º e 2º perimetros se mandassem para o 3º perimetro resolve promulga o seguinte

Acto Municipal nº 258

Artigo 1º - Fica prorogado por dois anos o prazo estabelecido - no artigo 2º da lei 234 de 7 de Dezembro de 1927.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 27 de Dezembro de
1937.

Dr. Lauro Correa da Silva

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

Acto 259 de 31/12/1937.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Limeira, para o exercicio de 1938.

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, usando de suas atribuições,

Resolve:

Capº 1º:- Da Receita Geral

Artigo 1º:- A Receita Geral do Municipio de Limeira, para o exercicio de 1938 é orçada em rs. 1:000:000\$000 (um mil contos de reis) que será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo á seguinte classificação

§ 1º:- Receita Ordinaria

I Renda Tributaria

1) Impostos de Industrias e Profissões (quota municipio) 200:000\$000	200:000\$000	
Idem do districto Cordeiro	12:000\$000	
Idem do districto Iracemapolis	<u>8:000\$000</u>	220:000\$000
2) Imposto de licença		
a) Estabelecimentos commerciaes, industriaes e similares (sede)	10:500\$000	
Idem de Cordeiro	1:000\$000	
Idem de Iracemapolis	<u>500\$000</u>	12:000\$000
b) Ambulantes		15:000\$000
c) Vehiculos (sede)	73:000\$000	
Idem Cordeiro	4:000\$000	
Idem Iracemapolis	<u>3:000\$000</u>	80:000\$000
d) Publicidade (sede)	2:900\$000	
Idem Cordeiro	<u>100\$000</u>	3:000\$000
3) Imposto Predial Urbano		
Para a sede	75:500\$000	
Idem para Cordeiro	4:000\$000	
Idem Iracemapolis	<u>500\$000</u>	80:000\$000
4) Imposto Territorial Urbano		
Limeira (sede)	64:000\$000	
Idem Cordeiro	5:500\$000	
Idem Iracemapolis	<u>500\$000</u>	<u>70:000\$000</u>
A transportar		480:000\$000

	Transporte	
5) Imposto s/ jogos e Diversões (sége)		480:000\$000
6) Taxa de aferição Pesos e Medidas (sége)		15:000\$000
Idem Cordeiro	1:200\$000	
Idem Iracemapolis	200\$000	
7) Taxa de Remoção do lixo	<u>100\$000</u>	1:500\$000
Limeira		
Idem Cordeiro	37:750\$000	
Idem Iracemapolis	2:000\$000	
8) Taxa Execução e Conservação	<u>250\$000</u>	40:000\$000
Calçamento Limeira		
Idem Cordeiro	38:000\$000	
9) Taxa Colocação Guias	<u>2:000\$000</u>	40:000\$000
Limeira		
Idem Cordeiro	14:500\$000	
10) Emolumentos	<u>500\$000</u>	15:000\$000
IIº) Renda Industrial		10:000\$000
1) Taxa de Agua Limeira	180:000\$000	
Idem Cordeiro	<u>10:000\$000</u>	190:000\$000
2) Taxa Esgotos		40:000\$000
IIIº) Renda Patrimonial		
1) Renda do matadouro		
Limeira	60:000\$000	
Idem Cordeiro	<u>5:000\$000</u>	65:000\$000
2) Renda Cemiterio		
Limeira	12:000\$000	
Idem Cordeiro	2:500\$000	
Idem Iracemapolis	<u>500\$000</u>	15:000\$000
§ 2º Receita Extraordinaria		
1) Cobrança Divida Activa (sége)	72:000\$000	
Idem Cordeiro	3:500\$000	
Idem Iracemapolis	<u>500\$000</u>	76:000\$000
2) Multas (sége)	4:850\$000	
Idem Cordeiro	<u>100\$000</u>	
	4:950\$000	
A transportar		<u>987:500\$000</u>

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

	Transporte	4:950\$000	987:500\$000
3) Eventuaes	Idem Iracemapolis	<u>50\$000</u>	5:000\$000
	Limeira	7:000\$000	
	Idem Cordeiro	400\$000	
	Idem Iracemapolis	<u>100\$000</u>	<u>7:500\$000</u>
	Total		1.000:000\$000

Capitulo IIº)

Da Despesa Geral

Artigo 2º - A Despesa Geral do Municipio de Limeira para o exercicio de 1938 é fixada em 1:000:000\$000 (um mil contos de reis) a qual será realizada obedecendo á seguinte classificação:

1) Administração Municipal

1) Prefeitura

a) Pessoal-vencimentos:

do Prefeito Municipal	18:000\$000	
do Secretario da Prefeitura	9:600\$000	
do Archivista	3:000\$000	
do Porteiro	<u>3:600\$000</u>	34:200\$000
b) representação do Prefeito		9:000\$000

c) Material:

Para placas de vehiculos	4:200\$000	
Para publicações officiaes	6:000\$000	
Para Material expediente, etc	<u>4:000\$000</u>	14:200\$000

d) Districto de Cordeiro

Aluguel predio Sub-Prefeitura	720\$000	
-------------------------------	----------	--

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

	Material, expediente, etc	<u>300\$000</u>	<u>1:020\$000</u>	58:420\$000
2)	Procuradoria			
	a) Pessoal vencimentos do Procurador Consultor		<u>8:400\$000</u>	8:400\$000
3)	Contadoria Geral			
	a) Pessoal vencimentos			
	Do Contador geral	10:200\$000		
	Do Auxiliar lançador	6:000\$000		
	Do Escripturario	<u>6:600\$000</u>		
	A transportar	22:800\$000		<u>66:820\$000</u>
	Do dactilographo escripturario	<u>4:200\$000</u>	27:000\$000	
	b) Material			
	Para livros, impressos etc.		<u>5:000\$000</u>	32:000\$000
4)	Thesouraria			
	a) pessoal vencimentos			
	Do Thesoureiro Municipal	9:000\$000		
	Do Auxiliar escripturario	<u>6:000\$000</u>	15:000\$000	
	b) Districto Cordeiro			
	Do auxiliar escripturario	<u>3:600\$000</u>	<u>3:600\$000</u>	18:600\$000
5)	Fiscalisação			
	a) Pessoal vencimentos			
	Do Fiscal Geral	5:400\$000		
	Do Fiscal Comercio Ambulantes	5:160\$000		
	Do Fiscal Vehiculos	4:200\$000		
	Do Fiscal Bairro Tatú	<u>2:400\$000</u>	17:160\$000	
	b) Material			
	Para expediente, etc		500\$000	
	c) Districto Cordeiro			
	Vencimentos Fiscal			
	Chefe	4:200\$000		

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Idem fiscal de agua	<u>2:400\$000</u>	6:600\$000	
d) Districto Iracemapolis Vencimentos do Fiscal		<u>3:000\$000</u>	27:260\$000
2) Serviços Publicos Municipaes			
1) Matadouros			
a) Vencimentos Admi- nistrador matadouro		4:200\$000	
b) Districto Cordeiro Vencimentos adminis- trador matadouro		1:200\$000	
c) Para serviço matança gado e transporte de camel (contracto)		<u>30:000\$000</u>	35:400\$000
2) Cemiterios			
a) Pessoal vencimentos			
Do administrador	3:600\$000		
De dois coveiros	<u>6:000\$000</u>	9:600\$000	
b) Material: placas, expediente		<u>2:000\$000</u>	
A transportar		11:600\$000	180:080\$000
c) Districto Cordeiro Vencimentos do Zelador		3:000\$000	
d) Districto Iracema- polis Vencimentos Zelador		<u>1.440\$000</u>	16:040\$000
3) Limpeza Publica			
a) Para a turma varri- ção de ruas		20:000\$000	
b) Para remoção (lixo cidade		18:000\$000	
c) Districto Cordeiro: Para remoção lixo		2:640\$000	
d) Districto Iracemapolis Para a remoção lixo		<u>720\$000</u>	41:360\$000

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

4) Aguas e Exgotos		
a) Pessoal vencimentos		
Do Fiscal Agua e Exgotos	4:200\$000	
Do Verificador de Hydrometros	4:200\$000	
Guarda do Morro Azul	3:000\$000	
Guarda Represa Cascalho	3:000\$000	
Guarda Caixa Dagua	3:600\$000	
Do Zelador Filtro De 3 operarios especializados	3:600\$000	
	<u>6:800\$000</u>	28:400\$000
b) Material		
Para ligação de agua		3:000\$000
Contribuição á Caixa Aposentadorias e Penções (decr. 20.465)		<u>4:000\$000</u>
		35:400\$000
5) Jardins Publicos		
a) Pessoal vencimentos:		
De dois jardineiros	6:000\$000	
De dois ajudantes	4:800\$000	
b) Material		
Para ferramentas, etc	1:000\$000	
c) Districto Cordeiro		
Vencimentos 1 jarcineiro	<u>2:160\$000</u>	13:960\$000
6) Iluminação Publica		
a) iluminação publica cidade		
	<u>66:000\$000</u>	
A transportar	66:000\$000	<u>286:840\$000</u>
b) Districto Cordeiro		
Iluminação Publica	10:200\$000	
c) Districto Iracemapolis		
Iluminação Publica	<u>3:840\$000</u>	80:040\$000

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

3) Obras Publicas		
1) Inspectoria de Obras		
a) Pessoal vencimentos:		
do Engenheiro Inspe-		
tor		
Ao Ahmoxarife e enc.	9:600\$000	
lab. leite	4:200\$000	
Do Fiscal Obras		
Publicas	4:200\$000	
Do Fiscal Estradas	4:200\$000	
Do Feitor turmas ruas	3:600\$000	
Do motorista	<u>3:600\$000</u>	29:400\$000
b) Material		
Para material e expediente	<u>1:800\$000</u>	31:200\$000
2) Vias Publicas		
a) para conservação nas		
cidade		
	22:000\$000	
b) Districto Cordeiro		
conserv. ruas	<u>2:000\$000</u>	24:000\$000
3) Estradas Municipaes		
a) Conservação estradas		
Municipaes	70:000\$000	
b) Conservação e reforma pontes		
	10:000\$000	
c) Vencimentos feitor		
turma estradas	3:600\$000	
d) Districto Cordeiro		
Consr. estradas districto	<u>3:000\$000</u>	86:600\$000
4) Melhoramentos Publicos		
1) Melhoramentos Diversos		
a) Augmento rede exgotos		
	28:000\$000	
b) Districto Cordeiro: Obras		
no jardim	<u>1:000\$000</u>	29:000\$000
5) Serviços Publicos Int. Comum Estado		
1) Hygiene		
a) Pessoal Vencimentos		
Do Fiscal Hygiene	4:200\$000	
Do Guarda Mictorio	1:920\$000	

b) Material

Para material

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

b) Material			
Para desinfectantes,			
etc			
	Transporte	<u>1:000\$000</u>	
2) Posto Policiaes		7:120\$000	<u>537:680\$000</u>
Districto Cordeiro			
Aluguel do Posto Policial			
3) Instrução Publica		1:200\$000	
1) Escola Profissional			
a) Pessoal vencimentos			
do medico de pueri-			
cultura	4:800\$000		
Mestra Corte e Con-			
fecções	5:400\$000		
Mestra Ajudante	4:200\$000		
do Mestre de Marce-			
naria	4:800\$000		
do Mestre Mechanica	4:200\$000		
da Educadora Sanita-			
ria	4:200\$000		
da Mestra Economia			
Dom.	4:800\$000		
Mestre ajudante			
mechanica	4:200\$000		
Do guarda livros	4:200\$000		
De 2 professores	4:320\$000		
Do porteiro	2:400\$000		
De 3 serventes	<u>6:480\$000</u>	54:600\$000	
b) Curso Nocturno			
(pró labore)			
Do director	1:800\$000		
Mestra Cortes e			
Confecções	1:200\$000		
Mestre desenho Te-			
chinico	1:200\$000		

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

2 professores alphabeti- sação	2:400\$000		
Do porteiro	<u>360\$000</u>	6:960\$000	
c) Material			
Para material expediente etc.		12:000\$000	
2) Escola Normal Livre			
d) Para fiscalização		10:000\$000	
3) Gynasio Municipal			
e) Para fiscalização		12:000\$000	
4) Escolas Municipaes			
f) Pessoal vencimentos			
Professor da Esc.			
Bairro Pinhal	2:400\$000		
Idem Escola V. Camargo	2:400\$000		
Transporte	4:800\$000	103:880\$000	537:680\$000
Idem Ex. Faz. Morro Alto	2:400\$000		
Idem Exc. Faz. S. João	2:400\$000		
Idem Esc. Bairro Pires	2:400\$000		
Idem 1º Esc. Bairro Graminha	2:400\$000		
Idem 2ª Esc. Bairro Graminha	2:400\$000		
Idem prof. Esc. Faz. Velha	2:400\$000		
Idem Esc. Bairro Perei- ras	2:400\$000		
Idem Esc. Nocturna cida- de	2:400\$000		
Idem Esc. Vila Esteves	2:400\$000		
Idem Bairro Lagoa Nova	<u>2:400\$000</u>	28:800\$000	
g) Material			
Para material escolar		2:500\$000	

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

h) Districto Iracemapolis			
Vencimentos Prof. esc.			
nocturna			
5) Auxilios		2:400\$000	
i) Ao Jardim Infancia	1:200\$000		
j) A Escola Boa Morte	2:160\$000		
k) Á escola Bairro			
Cachoeira	1:200\$000		
4) Departamento das Municipalidades		4:560\$000	142:140\$000
a) Contribuição do Municipio			15:000\$000
5) Prophylaxia da Tuberculose			
a) Contribuição do Municipio			1:000\$000
6) Guarda Nocturna Municipal			
a) Pessoal vencimentos:			
Do Chefe dos Guardas		3:120\$000	
De seis guardas		12:960\$000	16:080\$000
6) Dividas			
1) Consolidada			
a) Para amortisação e			
juros		43:800\$000	
b) Para publicação			
comercial etc.		1:200\$000	45:000\$000
2) Fluctuante			
a) Para resgate parcial			
letras do serviço de			
calçamento		60:000\$000	
b) Para pagamento de juros		60:900\$000	120:900\$000
			877:800\$000
3) Exercicios Findos			
Para pagamentos contas			
exercicios findos			40:000\$000
7) Auxilios e Subvenções			
1) Assistencia Publica			
a) Amparo da Maternida-			
dade e Infancia (1%			
sobre a venda impostos)		4:950\$000	
b) Auxilios Casa Misericordia		12:000\$000	
c) Auxilio do Asylo Mendicidade		24:000\$000	

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

d) Auxilio á Conf. S. Vicente	6:000\$000	
f) Auxilio á Viuva Miguel C. Matos	2:400\$000	
g) Auxilio dentista Ass. Escolar Dent.	2:400\$000	
h) Material para Assistencia Dent. Escolar	600\$000	
i) Caixões funebres para indigentes	1:000\$000	
j) Auxilio do dentista, digo Districto de Cordeiro: Auxilio dentista A. Dentaria Escolar	1:200\$000	
Material Assistencia Dentaria	300\$000	
Auxilio á Caixa Escolar	<u>250\$000</u>	55:100\$000
l) Auxilio Arphanato S. Therezinha (Limeira)		6:000\$000
2) Diversões Publicas		
a) Auxilio a Banda Musica "Henrique Marques" para serviço musical do jardim cidade	6:000\$000	
b) Districto Cordeiro Auxilio banda musica (servº musical)	2:000\$000	
c) Districto Iracemapolis Auxilio banda musica (servº musical)	<u>720\$000</u>	8:720\$000
8) Aposentadorias		
l) Pessoal Inactivo		
a) Pensão ex-administrador Matadouro		3:000\$000
9) Despesas Judiciaes		
l) Cobrança da Divida Activa		
a) Porcentagem ao Advogado, custas, etc		5:000\$000

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

10) Eventuaes

1) Para pagamento pequenas despesas imprevistas 4:380\$000
Total Geral da Despeza do Municipio 1.000:000\$000

Capitulo 3º

Disposições Geraes

Este acto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1938, revogadas as disposições em contrario.

Limeira, 31 de Dezembro de 1937.

Dr. Lauro Correa da Silva
Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior
Secretario da Prefeitura

"Acto Municipal 260"

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, etc
Usando das atribuições que lhe são conferidas decreta:

Artigo 1º:- Ficam transferidas do Ato nº 259 de 31/12/37, que
orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Limeira, para
o exercício de 1938 as seguintes verbas:

Artigo 3 - Obras Publicas

Numero 3 - Estradas Municipais

Letra C - Vencimentos do feitor de turmas - saldo 2:400\$000
Para os seguintes:

Artigo 1 - Administração Municipal

Numero 3 - Contadoria Geral

Letra B - Material

300\$000

Artigo 2 - Serviços Publicos Municipais

Numero 4 - Aguas e Exgotos

Letra B - Contribuição á Caixa de
Aposentadorias

600\$000

Artigo 3º - Obras Publicas

Numero 3 - Estradas Municipais

Letra B - Conservação e reforma
de pontes

1:500\$000

2:400\$000

Artigo 1 - Administração Municipal

Numero 2 - Procuradoria

Letra A - Vencimentos do procurador - saldo

3:500\$000

Artigo 2 - Serviços Publicos Municipais

Numero 5 - Jardins Publicos

Letra B - Material

2:100\$000

Numero 3 - Limpeza Publica

Letra A - Turma de Varrição

ruas

400\$000

Artigo 5 - Serviços Publ. Int. C/ com o Estado

Numero 3 - Instrução Publica

Letra C - Escolas Municipaes

Material Escolar

400\$000

Artigo 10 - Eventuaes

Letra A - Despesas imprevistas 600\$000

3:500\$000

Artigo 5 - Serviços Publ. Int. C/ com o Estado

Numero 3 - Instr. Publica

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Numero 3 - Instr. Publica		
Paragraphe 1º Vencimentos do pessoal saldo		20:421\$700
Para as seguintes:		
Artigo 3º - Obras Publicas		
Numero 2 - Vias Publicas		
Letra A - Conservação ruas da cidade	8:100\$000	
Numero 3 - Estradas Municipais		
Letra A - Conservação	8:500\$000	
Letra A - Despezas imprevistas	<u>3:821\$700</u>	20:421\$700
Artigo 5 - Serv. Publ. Int. c/ com Estado		
Numero 3 - Instr. Publica		
Paragraphe 1º Escola Profissional		
Letra B - Curso Noturno Pró la-		
bore saldo	3:121\$000	
Letra C - Material expediente		
etc. saldo	2:667\$800	
Para a de:		
Eventuaes		
Letra A - Despezas imprevistas		5:789\$000
<u>Artigo 2º</u> :- Revogam-se as disposições em contrario.		

Prefeitura Municipal Limeira á 14 Outubro 1938.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Acto Municipal 261

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve -
decretar o seguinte

Ato Municipal nº 261:

Artigo 1º:- Ficam transferidas do art. 2º do Ato Municipal 259,
que orça a Receita e fixa a Despeza do Município de Limeira, -
para o exercicio de 1938, os saldos das seguintes verbas:

Verba nº 1 - Administração Municipal

Numero 2 - Tesouraria

Letra B - Distrito de Cordeiro para

Verba nº 3 - Obras Publicas

Numero 2 - Vias Publicas

Letra B - Distrito de Cordeiro 3:000\$000

E

Verba 3 - Obras Publicas

Numero 3 - Estradas Municipais

Letra D - Distrito de Cordeiro 600\$000 3:600\$000

E da verba

Verba nº 7 - Auxilios e Subvenções

Numero 1 - Assistencia Publica

Letra J - Assistencia Dentaria Escolar

Para a de

Verba nº 1 - Administração Municipal

Numero 1 - Prefeitura

Letra D - Material de expediente etc 600\$000
4:200\$000

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario
Prefeitura Municipal de Limeira á 14 Outubro 1938.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Ato Municipal 262

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, etc Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve decretar o seguinte

Ato Municipal nº 262

Artigo 1º:- Ficam transferidas da conta de Canções e Depósitos as importancias de rs. 4:408\$400, recolhida pela Escola Profissional dr. Trajano Camargo, desta cidade e 2:325\$000 da canção feita por Ricardo Carnio e revertida á Prefeitura Municipal pela renuncia do respetivo contrato para a Verba nº 10 Eventuaes - do Ato Municipal nº 259 de 31/12/37, num total de rs. 6:733\$400.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 14 de Outubro - de mil novecentos e trinta e oito.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"Acto Municipal 263"

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, etc, Usando das atribuições que lhe são conferidas e Considerando a importancia do conhecimento de territorio do Municipio em seus variados aspetos geograficos quer fisicos quer humanos;

Considerando que o Governo da União instituiu o Conselho Nacional de Geografia incorporado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica com o objectivo de "reunir e coordenar os estudos sobre a Geografia do Brasil e a promover a articulação dos serviços officiais (federalis, estaduais e municipais) instituições particulares e dos profissionais que se ocupem de Geografia do Brasil no sentido de ativar uma cooperação geral um conhecimento melhor e sistematisado do territorio patrio "(decreto federal 1.527 de 2 Março de 1937);

Considerando que o Regulamento do Conselho Nacional de Geografia aprovado pela respectiva assemblea geral prevê em seu artigo 13 a instituição em cada municipio de um directorio que como orgão do Conselho de ação local tem por finalidade promover a cooperação municipal nos empreendimentos do Conselho;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo a que se subordina este Municipio ratificou regulamento mencionado (decreto 8167 de 30/9/37);

Considerando ainda a vantagem apreciavel da participação do Municipio no systema nacional de pesquisa geografica em que se constituia o Conselho Nacional de Geografia mediante a instituição do seu Directorio Municipal vantagem não só quanto á uniformidade dos metodos e empreendimentos geograficos que permitirá formar expressões hasiterras mas tambem quanto á possibilidade da obtenção de subsidios tecnicos e de auxilios materiais e financeiros da parte do Conselho;

Considerando finalmente que da instituição do Directorio Municipal não decorrem onus para os cofres municipais a não ser que o Governo Municipal expontaneamente venha a lhe consignar recursos,

Resolve:

Artigo 1º:- Fica instituido neste Municipio o "Directorio Municipal de Geografia" como orgão do Conselho Nacional de Geografia

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

diretamente articulado com o directorio Regional do Conselho no Estado de São Paulo.

Artigo 2º:- Compoem o Directorio nos termos do artº 13 do Regulamento do Conselho: a) Como presidente o Prefeito Municipal; b) Como Secretario e Suplente do Presidente o Sr. Director do Colegio Santo Antonio;

c) Como membros - O Sr. Coletor Estadual o Sr. Director do Grupo Escolar Coronel Flaminio Ferreira o sr. Director do Segundo Grupo Escolar de Limeira, o sr. Professor de Geografia do Colegio Santo Antonio e o Sr. Professor de Geografia do Colegio São José.

Artigo 3º:- Os trabalhos do Directorio observarão as disposições da Resolução nº 4 de 12 de Julho de 1937 da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Artigo 4º:- Compete ao directorio Municipal: a) promover um melhor conhecimento do territorio do Municipal que dos seus accidentes naturais (rochas, terras, relevo, rios e lagos e litoral clima etc) quer de suas carateristicas humanas (definição das linhas divisorias municipais e interdistritais situação e carateres das localidades povoamento e sua distribuição estradas de ferro de automovel caminhos, carroçaveis e de tropa; navegação, linhas telegraficas e telefonicas localização da produção extractiva agricola pecuaria industrial, etc). B - Colher e remeter - devidamente criticadas e retificadas as informações solicitadas pelos orgão do Conselho Nacional de Geografia. Artigo 5º:- O Directorio Municipal para a coleta de dados e informações territoriais disporá dos Informantes Municipais que nos termos do Regulamento do Conselho serão pessoas residentes no Municipio eleitas para esse cargo pelo Directorio Regional do Estado mediante proposta do Directorio Municipal de cujas reuniões poderão participar sem direito a voto.

Artigo 6º:- O Prefeito Municipal baixará a seguir portaria fixando a data da instalação do Directorio Municipal ora criado - dentro de dez dias á partir da presente data e enunciando os nomes dos componentes do Directorio.

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Artigo 7º:- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito de Outu
bro de mil novecentos e trinta e oito.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Ato Municipal 264

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
Usando das atribuições que lhe são conferidas e diante de não po-
derem ser feitas transferencias entre verbas orçamentarias resol-
ve decretar o seguinte

Ato Municipal 264:

Artigo 1º:- Ficam revogadas os atos municipais numeros 260, 261
e 262, todos de 14 do corrente.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a vinte e cinco de
mil novecentos e trinta e oito.

José Levy Sobrinho
Prefeito Municipal
José Marciliano da Costa Junior
Secretario da Prefeitura

Ato Municipal nº 265

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1º:- Fica a Contadoria Municipal autorizada a, nos termos do artigo 6º do decreto 5753 de 6 de Dezembro de 1932, combinado com as disposições finais do § Unico do artº 18 do Decreto 5296 de 18 de Dezembro de 1931, abrir os seguintes creditos suplementares:

A verba II - Serviços Publicos Municipais
Nº Limpeza Publica

Letra A: Turma de Varrição de ruas

Nº 4. Aguas e Exgotos 400\$000

Letra B. Contribuição a Caixa Aposentadorias etc

Nº 5 - Jardins Publicos 600\$000

Letra B. Material

2:100\$000

A verba III - Obras Publicas

Transporte

3:100\$000

Nº 2 - Vias Publicas

Letra A. Conservação de ruas da cidade

8:100\$000

Letra B. Conservação ruas Cordeiro

2:100\$000

Nº 3 - Estradas Municipais

Letra A. Conservação de estradas

8:500\$000

Letra D. Districto de Cordeiro - idem

600\$000

A verba X - Eventuaes

Nº 1 - Para despesas imprevistas

16:600\$000

Total Rs.

39:000\$000

Artigo 2º:- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a vinte e cinco de -
Outubro de mil novecentos e trinta e oito.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior
Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Ato Municipal 266

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Artigo 1º:- Fica a Contadoria Municipal autorizada fazer transferencias de dotações dentro das mesmas verbas orçamentarias como segue:

Na verba I - Administração Municipal	
Do nº 2 Procuradoria - Letra A	
Para nº 3 - Contadoria - Letra B - Material	
Para livros impressos etc	300\$000
Nº 1- Prefeitura - letra D - Distr. Cordeiro	
Para material expediente etc	600\$000
Na verba III - Obras Publicas	
Do Nº 3 - Estradas Municipais	
Letra B - Conserva e reformas pontes	1:500\$000
Nº 2 - Vias Publicas	
Letra B - Distrito de Cordeiro	
Conservação de vias	900\$000
Na verba V - Serv. Publ. Int. C/ com Estado	
Do nº 3 - Instrução Publica	
1 - Escola Profissional	
Letra C - Material	
Para nº 4 - Escolas Municipais	
Letra G. Material Escolar	400\$000

Artigo 2º:- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Limeira a vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e trinta e oito.

José Levy Sobrinho
 Prefeito Municipal
 José Marciliano da Costa Junior
 Secretario da Prefeitura

Ato Municipal 267

O Major Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Camara Municipal em sessão de 15 de Junho de 1937 votou e o Sr. Prefeito Municipal promulgou em 13 de Julho do mesmo ano uma lei (impropriamente denominada resolução) pela qual pretendendo a firma Esteves Junior construir na Praça Tole^{do} do Barros desta cidade um predio destinado a espetaculos cinema^{to} fotograficos lhe foram concedidas: isenção pelo praso de dez anos dos impostos de Industria e Profissão (quota pertencente ao Município); isenção pelo prazo de seis anos dos impostos sobre Jogos e Diversões Publicos; bem como isenção dos demais impostos e taxas que venham a recahir sobre o referido predio que teria o valor minimo de 150 contos de reis;

Considerando que ao ter conhecimento dessa lei (impropriamente chamada Resolução), O Departamento das Municipalidades pela sua diretoria de Assitencia Legal emitia parecer chamando a atenção desta Prefeitura sobre a ilegalidade do ato eis que a mesma contraria de frente o disposto no artigo 75 da Lei Organica dos Municipios que veda a concessão de favores fiscais salvo como providencia de carater generico e impessoal nos termos do officio - 1064;

Considerando que o Departamento das Municipalidades em face do parecer copeado pelo officio referido está exigir a retificação do ato,

Resolve:

Artigo 1º:- Ficam declarados sem efeito por serem nulos de pleno direito todos os favores fiscais (impostos e taxas municipais concedidos á firma Esteves Junior & Cia pela lei (impropriamente chamada resolução) votada pela extinta Camara Municipal em sessão de 15 de Julho de 1937 de 1937 e promulgada em 13 de Julho do mesmo ano pelo sr. Dr. Lauro Correa da Silva, então Prefeito Municipal.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Limeira a 22 de Novembro de 1938.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal. José Marciliano da -

Costa Junior, Secretario da Prefeitura.

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Ato Municipal 269

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos do - decreto 9497 de 14 do corrente mez que incumbiu o Departamento Geografico e Geologico do Estado da execução do decreto-lei federal nº 311 de 2 de Março de 1938,

Resolve:

Artigo 1º:- Fica aberto nos termos do artigo 50, paragrafo 3º combinado com as disposições finais do § Unico do artigo 18 do decreto 5296 de 18/13/31, um credito especial na importancia - de Rs. 6:582\$000 para pagamento da quota deste municipio ao Departamento Geografico e Geologico do Estado incumbido pelo decreto 9497 de 14 do corrente mez da execução do decreto-lei federal 311 de 2 de Março de 1938.

Artigo 2º:- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 22 de Novembro - de 1938.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Ato Municipal 270

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1º:- Fica a Contadoria Municipal autorizada a, nos termos do artigo 6º do decreto 5753 de 6 de Dezembro de 1932, combinado com as disposições finais do § Unico do artigo 18 do decreto 5296 de 18 de Dezembro de 1931 a abrir um credito especial na importancia de rs. 8:370\$400 para atender ao pagamento da apolice de seguros de accidentes no trabalho.

Artigo 2º:- Revogam-se as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Limeira a vinte e dois de Novembro de mil novecentos e trinta e oito.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Ato Municipal 271

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e Considerando que a atual divisão de perímetros da cidade não - permite uma tributação equitativa do imposto territorial urbano - Considerando que essa tributação deve acompanhar a soma de melhoramentos públicos proporcionada aos terrenos sujeitos á detta municipal,

Considerando que, digo a premente e real necessidade de ser reajustada a atual tributação do imposto territorial urbano que recai sobre terrenos não construídos,

Resolve:

Artigo 1º:- Para o efeito de lançamento e cobrança do imposto territorial urbano fica estabelecido o seguinte criterio: a) O terreno atingido pela rede de iluminação pública da cidade incidirá na tributação de rs. 1\$000 (mil reis) por metro linear na face da rua; b) Os atingidos pela rede de agua incidirão na tributação de rs. 2\$000 por metro linear; c) Os atingidos pelas guias de calçamentos incidirão na tributação de 3\$000 por metro linear; d) Os atingidos pelo serviço de calçamento a paralelepípedo incidirão na tributação de rs. 5\$000 por metro linear; e) e os atingidos pela rede de exgotos incidirão igualmente na tributação de 5\$000 por metro linear.

Paragrapho Unico:- A tributação total dos terrenos corresponderá á soma dos melhoramentos contidos nas ruas ou faces em que os mesmos estiverem localizados e de acordo com a especificação do artigo anterior.

Artigo 2º:- Este ato entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1939, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatorze de Dezembro de 1938.

José Levy Sobrinho

Prefeito Municipal

José Marciliano da Costa Junior

Secretario da Prefeitura

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938"

Ato Municipal 272

O Major Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1º:- Fica a Contadoria Municipal autorizada a lançar to
dos os impostos e taxas municipais com a majoração de 20% (vin
te por cento.

Artigo 2º:- Essa majoração de 20% sera dispensada uma vez que
o imposto ou taxa sejá efetivamente pago pelo contribuinte den
tro do prazo marcado para sua arrecadação constante da legisla
ção em vigor e descritos nos avisos de lançamentos.

Artigo 3º:- O contribuinte que não satisfizer o pagamento dos
impostos e taxas nas epocas legais além de não gosar da dispen
sar da majoração descrita no artigo 1º, incorrerá na multa de
dez por cento sobre a importancia devida.

Artigo 4º:- Este ato entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1939,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 14 de Dezembro -
de 1938.

Prefeito Municipal

Secretario da Camara

"LIVRO DE LEI Nº 6 DOS ANOS DE 1937 á 1938".

Ato Municipal 273

O Major José Levy Sobrinho, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1º:- Fica revogada a lei municipal nº 256 de 5 de Outubro de 1936, que concedia isenção do imposto de Industrias e Profissões (quota pertencente ao Municipio) aos pequenos vendedores ambulantes de leite, verdura, aves, ovos e frutas.

Artigo 2º:- Este ato entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1939 revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a quatorze de Dezembro de mil novecentos e trinta e oito.

Prefeito Municipal

Secretario da Prefeitura

